



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025**  
**LEI Nº 14.133/21**

O Município de São José de Espinharas torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, que regulamenta a Concorrência no âmbito municipal, Decreto Municipal nº 009/2024 que regulamenta obras e serviços de engenharia no município, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
<b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO</b>	23:59HS/MIM DO DIA 14/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO</b>	23:59HS/MIM DO DIA 14/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09:29HS/MIM DO DIA 17/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09:30HS/MIM DO DIA 17/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>EMAIL:</b>	<a href="mailto:licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br">licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta Nº 11418.6060001/18-005 do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Valor Global estimado em planilhas em anexo é **R\$ 164.060,26 (Cento e sessenta e quatro mil, sessenta reais e vinte e seis centavos)**. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Será respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a sessão para apresentação de propostas e lances, conforme disposto na alínea “a”, inciso II, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.**

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo: RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11418.6060001/18-00510 E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3006 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE - 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS - 4.4.90.51 00 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES; 10 301 3006 1058 – INVESTIMENTOS/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – FONTE DE RECURSOS: 1601.0000 Transferências do Governo Federal – referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde - Elemento de Despesa - 4.4.90.51 00 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

### 3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.**

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.5.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.8. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

4.5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da garantia da proposta por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A garantia da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá, conforme instruções a seguir:

**5.2.1. A Licitante deverá enviar, juntamente com o preenchimento da proposta ou quando solicitado pelo Agente de Contratação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "emissão" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.**

**5.2.2. A garantia de proposta será de R\$ 1.640,60 (Hum mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos) referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.**

5.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

5.2.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.2.3.2. Seguro-garantia;

5.2.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

5.2.6. O não atendimento do disposto no item 5.2.1 ensejará a desclassificação do licitante.

5.2.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

5.2.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após fase do envio dos lances.

5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.7. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de **até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com os seguintes campos:

6.1.1. Valor total da obra/serviço.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

7.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto". Os licitantes apresentarão lances públicos e com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances eivados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.18.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.18.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.19.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na regulamentação municipal. **10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**8.2.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**8.2.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**8.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**8.2.6.** Que identifique o licitante.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

- 8.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.4, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 8.4.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;
- 8.4.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. **A proposta final readequada ao último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:**
- 9.1.1. Ser escrita em língua portuguesa, com data e local de sua realização, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. A proposta deverá ser identificada e assinada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante, no mínimo, assinatura eletrônica avançada.
- 9.1.3. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final readequada ao último lance do licitante vencedor deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 9.2.1. Planilha de Quantitativos e Preços global, preenchida com seus respectivos custos unitários e globais, como a totalização por item e geral, conforme orçamento base fornecido neste edital;
- 9.2.2. Composição de custos;
- 9.2.3. Composição da taxa de B.D.I.- Benefício de Despesas Indiretas;
- 9.2.4. A licitante também deverá encaminhar, no prazo estipulado no item 9.1, os documentos mencionados nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 em formato Excel via sistema ou, caso o formato do documento não seja compatível, para o endereço de e-mail: [licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br).
- 9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

9.4. Havendo erros, falhas ou omissões na proposta de preço, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.5. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

## 10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (DUAS) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

10.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

10.2.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.2.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.17. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 10.3. Das Declarações:

10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.3.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

10.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.3.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

10.3.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

### 10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.9. Documento de identificação do (s) sócio responsável, através de Cédula de Identidade ou outro equivalente.

**10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

10.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.8.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.8.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

10.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.7. O Agente de Contratação poderá durante a sessão pública realizar diligência para sanear dúvidas referentes ao Balanço Patrimonial.

## **10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.9.1. Certidão de Registro do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme Inciso I e v do Art. 67 da Lei 14.133/2021 c/c com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seu responsável técnico.

### **10.9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

10.9.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

10.9.3. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional.

### **10.9.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

10.9.4.1. Apresentação de certidões ou atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante conforme preceitua o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

**10.9.4.2.** Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**10.9.4.3.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2022, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11.DOS RECURSOS.**

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

15.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

## **16. DOS PRAZOS**

16.1. O prazo de execução das obras/serviços objeto desta Concorrência será de: **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.2. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

16.2. O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) do presente processo licitatório será de: **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

16.2.1. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1. O valor do contrato será fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

17.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

17.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

17.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

17.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pelo contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

#### **20. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

20.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;

20.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

20.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

20.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

20.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

20.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND - Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

20.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o "AS BUILT" da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.

20.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

20.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.

20.10. As medições e pagamentos também se encontram regulados no Termo Contratual.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, pelo prazo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

## **22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

22.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.6. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **23.DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Não será permitida a subcontratação.

## **24.DAS DISPOSIÇÕES GERIS.**

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Administração, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. 29 de abril, 96, Bairro Centro, São José de Espinharas - PB, nos dias úteis, no horário das 08hs às 12hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO;**

São José de Espinharas – PB, 30 de Junho de 2025.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO  
Secretária de Saúde

Raphael Costa Azevedo  
Assessor Técnico



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **INTRODUÇÃO**

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens, prestação de serviços, obras ou alienação, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problema(s) e elaborar estudos de solução(ões), por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

O presente Estudo Técnico Preliminar regulamenta a fase preparatória para Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde objetivando o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, nos termos a seguir expostos.

## **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o processo licitatório. A presente Contratação visa a Construção de 01 (um) Pólo Intermediário de Academia de Saúde no município de São José de Espinharas - PB. O objetivo dessa obra é melhorar a qualidade de vida da população, tendo em vista que a prática regular de atividades físicas diminui o risco de doenças cardíacas, de obesidade, e aumenta a longevidade.

## **II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

## **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de uma contratação de obra/serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade Concorrência, no formato Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto do contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Manter permanentemente no escritório referente aos serviços LIVRO DE OCORRÊNCIA, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

A contratada será responsável pela Elaboração do plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002.

A contratada será responsável durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos da Orientação técnica – IBR 003/2011 e do art. 618 do Código Civil.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

#### **DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **DA GARANTIA DA PROPOSTA**

A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Caso a licitante não apresente a garantia da proposta, a mesma deverá ser desclassificada do certame. A garantia da proposta se justifica em face da necessidade dos licitantes demonstrarem que possuem lastro econômico-financeiro para participar do certame e executar o objeto licitado.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU nº 498/2011 - plenário.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

A licitação deverá ser realizada com o critério de julgamento será o de menor preço global pela vantagem técnica e econômica existente.

#### **IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

Os quantitativos foram extraídos da planilha de serviços e necessidades para reforma do laboratório municipal conforme planilha de serviços que compõem o presente estudo.

#### **V. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para definição da melhor solução, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Dentre as possibilidades existentes, temos as seguintes opções:

- 1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 2) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS;

Da melhor solução para o caso durante o estudo da melhor solução para atender a necessidade da Administração, foram estudadas as opções elencadas. De acordo com as opções concluímos que: A realização do objeto de forma direta resta inviável pelo fato de o município não dispor de mão-de-obra suficiente para realização dos serviços. Sendo a solução mais adequada a solução 1, a qual o município utiliza a anos e tem se mostrada satisfatória.

#### **VI. ESTIMATIVA DE VALOR**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos a planilha orçamentária e constatamos que o valor estimado da obra é de R\$ 164.060,26 (Cento e sessenta e quatro mil, sessenta reais e vinte e seis centavos). O valor indicado acima serve apenas como estimativa da contratação. O procedimento de estimativa do preço obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

#### **VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

Sobre a definição do prazo dos serviços estima-se que o prazo de execução seja de 90 (noventa) dias, conforme cronograma, sendo o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses;

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários conforme explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.

#### **VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços. Pelas razões expostas a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

#### **VIV. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, devendo justificar a vedação, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública devidamente motivada, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Com base nas informações técnicas citadas no ETP e Projeto Básico constante aos autos, o objeto trata-se de serviços de engenharia comum, assim é comum e a adjudicação do objeto por preço global, a fim de justificar a participação de consórcio. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para obras e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza,



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcio, considerando que se trata de uma obra comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

#### **IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A construção de uma Academia da Saúde no município de São José de Espinharas/PB representa um investimento estratégico na saúde pública e na qualidade de vida da população. Mais do que uma estrutura física, o objetivo é criar um espaço de promoção da saúde, prevenção de doenças e integração social, alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;

Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

#### **XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

#### **XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO  
Secretária de Saúde

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA  
Secretário Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20xxx, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSC. EST.:</b>					
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E A EMPRESA \*\*\***

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pela Prefeita Thaise Gomes de Sousa, Brasileira, Assistente Social, residente e domiciliado na Rua Assis Chateaubriand nº 637, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, portadora do CPF nº 094.611.054-95, Carteira de Identidade nº 3633639 SESDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decretos Municipais, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta Nº 11418.6060001/18-005 do Ministério da Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico, anexo do Edital.

1.2. **Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:**

- a) Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025;
- b) Concorrência Eletrônica nº 00001/2025

**c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela CONTRATANTE.**

1.3. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, terá início na data de sua publicação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.4. O prazo de execução das obras/serviços objeto desta Concorrência será de: **90 (noventa)** dias contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.6. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA N° 11418.6060001/18-00510 E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3006 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE - 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS - 4.4.90.51 00 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES; 10 301 3006 1058 – INVESTIMENTOS/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – FONTE DE RECURSOS: 1601.0000 Transferências do Governo Federal – referente a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados a Saúde - Elemento de Despesa - 4.4.90.51 00 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA DOS TRABALHOS**

5.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

6.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

6.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

6.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.8. Para fins do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

6.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

6.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

7.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;

7.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

7.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

7.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica -ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

7.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

7.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND – Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

7.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.

7.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

7.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.

7.10. Para recebimento das obras e serviços deverá ser observado o seguinte:

7.10.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pelo contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

- 8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
- 8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 9.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pelo contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Fiscalização**
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- Fiscalização Técnica**
- 10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- Fiscalização Administrativa quando for o caso**



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

11.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

11.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

11.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

11.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

11.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

11.10. A Prefeitura, através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada, será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

11.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

11.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto desse contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

12.2. A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

12.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

12.5. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

12.6. A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021.

12.7. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

12.9. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

12.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante,

na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

12.13. Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

12.14. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

12.15. A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante.

12.16. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

12.17. Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

12.18. A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45.

12.19. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.**

##### **14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da CONTRATANTE, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A CONTRATANTE, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



**Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES.**

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.**

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal**

**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA MESTRE ELIAS

# ***PROJETO TÉCNICO***

# ***DE ENGENHARIA***

**OBRA / SERVIÇO:** *Construção de Academia de Saúde*

**LOCAL:** *Rua Mestre Elias*

**MUNICÍPIO:** *São José de Espinharas - PB*

**PROPRIETÁRIO:** *Prefeitura Municipal de São José de Espinharas- PB*

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS– PB

SETEMBRO 2023

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**LOCAL:** RUA MESTRE ELIAS

**01 – Considerações gerais:**

A obra compreende a “Construção de Academia de Saúde”, de Propriedade da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo das Especificações Técnicas. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões 2,00 X 4,00m.

Será mantido no escritório da Reforma, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a – as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b – os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c – em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

---

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**LOCAL:** RUA MESTRE ELIAS

---

d- os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- a. Sanitários para operários;
- b. Tanques para água da Reforma;
- c. Equipamentos mecânicos;
- d. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- e. Instalação de água potável;
- f. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- g. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- h. Instalação elétrica para a obra;
- i. Almojarifado;
- j. Alojamento para operários.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

### **00-DISPOSITIVOSPRELIMINARES**

**0.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

**0.2.** Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

**0.3.** No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

---

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**LOCAL:** RUA MESTRE ELIAS

---

na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” “(NR -18 Obras de Reforma, Demolição e Reparos)”.

### **1.0-DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **1.1 DO QUE SE TRATA A OBRA**

A praça localizada na Rua Mestre Elias, tem por objetivo atender à demanda do entorno, buscando ampliar condições de lazer e saúde, beneficiando assim seus usuários.

Porém, mais do que disponibilizar o bem estar e saúde aos usuários, a praça disponibilizará de percursos com acessibilidade com a execução de rampas vencendo os respectivos desníveis. A praça também dispõe de canteiros com árvores, contribuindo e beneficiando o meio ambiente e assim gerando uma agradável sensação térmica e visual do meio-ambiente.

Todo o piso será em blocos intertravado, piso esse que tem por vantagem sua fácil execução, resistência e permeabilidade, facilitando assim a absorção das águas pluviais.

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**LOCAL:** RUA MESTRE ELIAS

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REFORMA DE PRAÇA**

### **PRELIMINARES**

#### **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhada ao almoxarifado, com o transporte por conta da contratada.

### **LOCAÇÃO E DEMARCAÇÃO DA OBRA**

- A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

---

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**LOCAL:** RUA MESTRE ELIAS

---

- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

- Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

### **ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

- Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo.

### **LICENÇAS E TAXAS**

- No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela CEF, caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a colocação de outras placas em pontos estratégicos, que sirvam de referencial.

### **INSTALAÇÃO DA OBRA**

- Deverá ser feita pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração dotados de W.C, almoxarife, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.

- Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

## **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

---

### **1.1. LOCAÇÃO DA OBRA**

- A locação compreenderá todo o perímetro da Praça com piquetes de madeira, sendo a unidade em m.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

---

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**LOCAL:** RUA MESTRE ELIAS

---

### **1.2. PLACA DA OBRA**

- A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras” do Governo Federal. Será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 8,00 m<sup>2</sup>, com largura de 4,00m e altura de 2,00m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

-As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

## **2. PAVIMENTAÇÃO**

---

### **2.1. Piso Intertravado:**

#### ➤ **Colchão de areia**

O pavimento intertravado é assentado sobre um colchão de areia. Este colchão deve ter altura entre 4,0 cm e 8,0 cm. Quanto melhor estiver a base, mais fino ficará o colchão de areia. Esse colchão pode ser de areia de dreno para assentamento de pavimento (mais barata), ou areia comum, ou pó de pedra (mais cara). O colchão de areia deve ser mestrado com a utilização de tubos de ferro 3/4” ou barras de ferro de seção quadrada. Feitas as mestras sarrafeie a areia com a régua de alumínio ou rodo de alumínio.

#### ➤ **Definição do alinhamento**

O alinhamento do pavimento geralmente é paralelo ao meio fio da rua a ser calçada, ou na longitudinal da rua, para que as peças de intertravado fiquem perpendiculares (90°) com o meio-fio, travando todo o pavimento. Puxe uma linha bem esticada para definir o alinhamento.

#### ➤ **Assentar bloquetes da mestra**

Ao longo do alinhamento definido no passo anterior assente os blocos intertravado definindo assim a mestra. Feito isso você já pode retirar a linha.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

---

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**LOCAL:** RUA MESTRE ELIAS

---

➤ **Assentamento dos bloquetes**

Comece assentando os bloquetes da mestra para o meio-fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto ao meio-fio para fazer depois.

- Descarregue os bloquetes o mais próximo possível do local de assentamento.
- Utilize um carrinho paleteira para movimentar os paletes de intertravado para que eles fiquem mais próximo do local de assentamento;

➤ **Salgar o Piso**

Salgue todo o piso assentado espalhando areia sobre toda a sua superfície. Essa areia é a mesma utilizada para o colchão. Essa areia irá penetrar por todas as juntas que existem entre um bloquete e outro.

➤ **Compactar o piso**

Todo o pano de intertravado assentado e salgado deve, no final do dia, ser compactado ou batido. Com uma placa vibratória CM-13 bata todo o piso para que ele termine de assentar sobre o colchão de areia e as juntas entre um bloquete e outro também se acertem.

➤ **Arremates de cantos**

Após assentar um pano grande de intertravado é hora de fazer os arremates dos cantos. Risque os bloquetes para que eles se encaixem nos cantos. Em seguida corte-os com uma guilhotina ou uma serra Clipper de mão (portátil). São os arremates junto ao meio-fio que vão travar todo o piso.

- Os pedacinhos pequenos não conseguem arrematar o piso com qualidade, assim, preencha os pequenos espaços com concreto ao invés de pedacinhos de bloquete intertravado. Não preencha com areia.
- Evite transitar com carros e máquinas sobre o piso que não estiver travado.

### **3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

---

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**LOCAL:** RUA MESTRE ELIAS

---

**3.1. ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA:**

O projeto para fornecimento de energia elétrica abrangerá a interligação da Rede da Concessionária até a alimentação do medidor a ser construído.

**3.2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:**

A partir do Posto de medição, será instalado o Quadro Geral de Distribuição em Baixa Tensão. (QDF)

A partir do QDC, sairão os circuitos alimentadores BIFÁSICOS, que alimentarão o quadro de Comando de onde sairá a alimentação para os circuitos alimentadores.

No caso da rede de iluminação dos postes, estes estão dispostos conforme circuitos especificados em Projeto elétrico com cabos de alimentação #2,5mm<sup>2</sup>, respectivamente através da tubulação (eletrodutos), subterrânea envelopada, para os postes, com todos esses caminhamentos conforme constando nos desenhos de Projeto Elétrico anexo.

**3.3. CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:**

Os Eletrodutos, Fiação e Quadros de distribuição foram projetados, conforme os circuitos de distribuição Elétrica com suas fases equilibradas. As caixas de passagem, deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos de Projeto e nos locais necessários à correta passagem da fiação. As tubulações deverão ser cuidadosamente instaladas para não ficar em local onde passara equipamentos de perfuração, corte ou peso para não correr o risco de danificar a fiação elétrica.

**3.4. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO:**

As luminárias serão dos ambientes serão em LED de embutir conforme especificadas no Projeto Elétrico. Cada alimentação será feita com cabo de bitola # 2,5 mm<sup>2</sup>.

**3.5. ELETRODUTOS E CAIXAS:**

Os Eletrodutos flexíveis e rígidos para a passagem da fiação para alimentar as luminárias e tomadas, instalados sobre o forro e descendo até o piso, e através de caixas de passagem, para facilitar a passagem dos cabos elétricos.

As Caixas de passagem, estão indicadas nos desenhos de Projetos e tamanhos a serem utilizadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**LOCAL:** RUA MESTRE ELIAS

**3.6. FIAÇÃO ELÉTRICA:**

A fiação elétrica sairá do quadro de Distribuição e vai até o Quadro de Comando, e desse quadro irá ser distribuído, até as luminárias, interruptores e tomadas, conforme descrito no Projeto.

**3.7. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES A SEREM FEITAS**

**GENERALIDADES**

O projeto deverá ser executado de acordo com informações contidas nos originais de projeto, bem como as disposições dos equipamentos;

O projeto de Entrada após ter sido construído deverá ser vistoriado pela concessionária, podendo ser efetuada a sua execução sem aprovação da mesma;

Conter disjuntor monopolar de alimentação, atendendo as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 15 KA;

Os disjuntores parciais deverão atender as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 5 KA;

**CONDUTORES**

Os cabos alimentadores serão projetados de modo a serem identificados facilmente nos desenhos, não permitindo assim erros de dimensionamento na hora da execução;

Os fios e cabos deverão seguir o seguinte Código de Cores:

Fase R	Vermelho
Neutro	Azul Claro
Terra (PE)	Verde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

---

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**LOCAL:** RUA MESTRE ELIAS

---

Todos os condutores da Rede de Iluminação devem estar instalados em eletrodutos corretamente montados com continuidade elétrica assegurada;

A seção mínima dos condutores de potência e iluminação será de 2,5 mm<sup>2</sup> mesmo que seja por norma admitida seção inferior;

Não serão admitidos condutores fixos aparentes;

Qualquer isolamento de emendas de condutores, deverá ser feito com fita isolante tipo auto fusão.

Todos os circuitos deverão ser identificados em seus quadros.

### **ELETRODUTOS**

Todos os eletrodutos serão do tipo flexível, de diâmetro mínimo 20mm e percorridos pelo condutor de proteção PE. Não devem ter costuras, rebarbas ou cantos vivos;

Todas as derivações e terminações devem ficar em quadros ou caixas metálicas de ferro galvanizado, com tampa fixada com parafusos do tipo imperdíveis;

As caixas de derivações, quando embutidas, deverão ser de ferro galvanizado;

Toda a tubulação sem fiação ("seca"), deverá ter em seu interior um arame guia para passagem futura de cabos;

### **EQUIPAMENTOS EM GERAL**

- O quadro de distribuição a ser utilizado será para até 6 circuitos e deverá ser em chapa metálica, do tipo de embutir, para 3 (três) disjuntores, sem barramento, divididos da seguinte forma: 03 (três) disjuntores que serão termomagnéticos monopolares (DTM) de 10 a 30A x 240V (todos de 15 A).

### **ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS PROJETOS:**

- As especificações e os desenhos destinam-se a descrição para uma execução de obra completamente acabada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

---

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**LOCAL:** RUA MESTRE ELIAS

---

Eles devem ser considerados completamente entre si, e o que constar de um dos documentos, e tão obrigatório como se constasse em ambos.

O executor dos serviços deverá ser responsável pela verificação das quantificações dos materiais e qualquer divergência deverá ser consultada o Eng.º Responsável e Arquiteto.

O executor devesa satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos ou das especificações.

As cotas que constarem dos desenhos deverão prevalecer.

**NORMAS BÁSICAS PARA EXECUÇÃO:**

- Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos no respectivo memorial, o executor se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

O executor, deverá manter contato sempre com o Eng. Responsável a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, conforme o projeto, bem como fazer pedido de ligação e inspeção.

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento da obra geral, devendo ser observadas as seguintes condições: deverão ser empregadas ferramentas adequadas a cada caso, e durante a concretagem todas as pontas de tubos expostos, bem como as caixas, deverão ser vedadas; os serviços, equipamentos e todos os materiais, deverão atender a norma Técnicas da ABNT; pintar todas as tubulações, quadros, equipamentos, caixas de passagem expostos a “calor e umidade”.

## **4. DIVERSOS**

---

### **➤ Rampas de Acessibilidade**

Vale salientar que as rampas de acessibilidade já estão implícitas na execução das calçadas, uma vez que as mesmas são constituídas dos mesmos insumos que compõem o preço unitário das calçadas. As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

---

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**LOCAL:** RUA MESTRE ELIAS

---

na rampa de acordo com projeto em ANEXO. Os pisos táteis serão em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho) e obedecerá ao dimensionamento do projeto específico.

#### **4.1. LIXEIRA**

Conjunto de lixeira de coleta seletiva com 8 (oito) cestos de 40L. Os cestos serão de plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado com pintura epóxi na cor preto.

Nota: A Resolução nº 275 (25 de abril de 2001) do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) estabeleceu um código de cores para padronizar a coleta seletiva de lixo. A saber: AZUL: papel e papelão / VERMELHO: plástico / VERDE: vidro / AMARELO: metal / PRETO: madeira / LARANJA: resíduos perigosos / BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde / ROXO: resíduos radioativos / MARROM: resíduos orgânicos / CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

## **5. SERVIÇO FINAL**

---

-A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da Reforma.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**LOCAL:** RUA MESTRE ELIAS

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de Reforma, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, 06 de Setembro de 2023.**

**PEDRO SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO  
NUNES:09063925433**

Assinado de forma digital por  
PEDRO SOUZA DOS SANTOS  
LEITAO NUNES:09063925433  
Dados: 2023.09.19 09:02:54  
-03'00'

<b>Obra:</b>	Construção de academia de saúde	<b>Valor da Obra:</b>	<b>Valor de Repasse:</b>	 <b>ESTADO DA PARÁIBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO</b> <b>ESPINHARAS</b>
<b>Endereço da obra:</b>	Rua Mestre Elias, São José do Espinharas	<b>R\$ 164.060,26</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 04/2025 / ORSE - 03/2025	<b>BDI:</b>	<b>Contrapartida:</b>	
<b>Encargos Sociais:</b>	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 113,60% Mensalista: 69,85%	<b>25,71%</b>	<b>R\$ 39.060,26</b>	

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>3.879,45</b>	<b>3.879,45</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_PS	m²	3	460,54	578,94	1.736,82
1.2	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020_PS	UN	1	1.532,60	1.926,63	1.926,63
1.3	4175	ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	300	0,58	0,72	216,00
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>4.497,47</b>	<b>4.497,47</b>
2.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÁMINA: 2,19M3). AF. 07/2020	m³	37,35	4,14	5,20	194,22
2.2	94316	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF. 08/2023	m³	41,35	69,92	87,89	3.634,25
2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019	m²	300	1,78	2,23	669,00
<b>3</b>			<b>EDIFICAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>102.819,08</b>	<b>102.819,08</b>
<b>3.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>1.732,51</b>	<b>1.732,51</b>
3.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	23,9	57,67	72,49	1.732,51
<b>3.2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		<b>1</b>		<b>856,92</b>	<b>856,92</b>
3.2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF. 06/2017	m³	4,3	121,78	153,08	658,24
3.2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	m²	4,3	5,38	6,76	29,06
3.2.3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 08/2017	m²	4,3	18,39	23,11	99,37
3.2.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	m³	2,5	22,36	28,10	70,25
<b>3.3</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>9.946,27</b>	<b>9.946,27</b>
<b>3.3.1</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>		<b>1</b>		<b>3.636,11</b>	<b>3.636,11</b>
3.3.1.1	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	11,2	18,02	22,65	253,68
3.3.1.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	55,2	15,00	18,85	1.040,52
3.3.1.3	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	41,2	13,19	16,58	683,09
3.3.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	1,8	481,18	604,89	1.088,80
3.3.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	1,8	251,92	316,68	570,02
<b>3.3.2</b>			<b>VIGAS BALDRAME</b>		<b>1</b>		<b>6.310,16</b>	<b>6.310,16</b>
3.3.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	m²	23,4	69,28	87,09	2.037,90
3.3.2.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	25,8	18,02	22,65	584,37
3.3.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	56,9	15,00	18,85	1.072,56
3.3.2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	1,4	481,18	604,89	846,84
3.3.2.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	1,4	251,92	316,68	443,35
3.3.2.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF. 06/2018	m²	23,4	45,05	56,63	1.325,14
<b>3.4</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>14.276,01</b>	<b>14.276,01</b>
<b>3.4.1</b>			<b>PILARES</b>		<b>1</b>		<b>6.174,23</b>	<b>6.174,23</b>
3.4.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	37,31	41,35	51,98	1.939,37
3.4.1.2	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	45,2	18,43	23,16	1.046,83
3.4.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	108,9	10,70	13,45	1.464,70
3.4.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	1,87	481,18	604,89	1.131,14
3.4.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	1,87	251,92	316,68	592,19
<b>3.4.2</b>			<b>VIGAS</b>		<b>1</b>		<b>7.272,29</b>	<b>7.272,29</b>
3.4.2.1	92480	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	32,92	74,91	94,16	3.099,74
3.4.2.2	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	41,9	18,43	23,16	970,40
3.4.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	85,4	11,94	15,00	1.281,00
3.4.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	5,8	10,70	13,45	78,01
3.4.2.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	2	481,18	604,89	1.209,78
3.4.2.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	2	251,92	316,68	633,36
<b>3.4.3</b>			<b>LAJES</b>		<b>1</b>		<b>829,49</b>	<b>829,49</b>
3.4.3.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF. 11/2020_PA	m²	3,4	174,84	219,79	747,28
3.4.3.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	1,7	12,74	16,01	27,21
3.4.3.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	3,6	12,16	15,28	55,00
<b>3.5</b>			<b>ELEVAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>10.145,99</b>	<b>10.145,99</b>
3.5.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	m²	93,2	82,22	103,35	9.632,22

3.5.2	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	41,3	9,90	12,44	513,77
<b>3.6</b>			<b>COBERTURA</b>		<b>1</b>		<b>5.336,47</b>	<b>5.336,47</b>
3.6.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	32,18	74,02	93,05	2.994,34
3.6.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	32,18	38,52	48,42	1.558,15
3.6.3	208	ORSE	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m²	32,18	14,71	18,49	595,00
3.6.4	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5,5	27,34	34,36	188,98
<b>3.7</b>			<b>REVESTIMENTO</b>		<b>1</b>		<b>14.215,57</b>	<b>14.215,57</b>
<b>3.7.1</b>			<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>		<b>1</b>		<b>8.223,47</b>	<b>8.223,47</b>
3.7.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	113,19	3,89	4,89	553,49
3.7.1.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	56,05	32,42	40,75	2.284,03
3.7.1.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	56,05	14,49	18,21	1.020,67
3.7.1.4	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	33,95	34,98	43,97	1.492,78
3.7.1.5	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	33,95	67,31	84,61	2.872,50
<b>3.7.2</b>			<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>		<b>1</b>		<b>5.992,10</b>	<b>5.992,10</b>
3.7.2.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	49,16	5,93	7,45	366,24
3.7.2.2	87809	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	m²	49,16	67,27	84,56	4.156,96
3.7.2.3	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	49,16	23,77	29,88	1.468,90
<b>3.8</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		<b>1</b>		<b>11.263,34</b>	<b>11.263,34</b>
3.8.1	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	10	1,34	1,68	16,80
3.8.2	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	7	2,67	3,35	23,45
3.8.3	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	2	87,48	109,97	219,94
3.8.4	8076	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	un	3	329,15	413,77	1.241,31
3.8.5	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	10,54	13,24	79,44
3.8.6	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	13,48	16,94	16,94
3.8.7	P-93675	Próprio	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	76,63	96,33	96,33
3.8.8	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	43,66	54,88	109,76
3.8.9	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	25,66	32,25	64,50
3.8.10	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	26,94	33,86	203,16
3.8.11	12235	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	430,47	541,14	541,14
3.8.12	32	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5	107,13	134,67	673,35
3.8.13	33	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2	273,13	343,35	686,70
3.8.14	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	2.303,82	2.896,13	2.896,13
3.8.15	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2	439,17	552,08	1.104,16
3.8.16	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1	36,15	45,44	45,44
3.8.17	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	56	3,08	3,87	216,72
3.8.18	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	112	4,56	5,73	641,76
3.8.19	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	44,1	7,18	9,02	397,78
3.8.20	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	64,8	10,07	12,65	819,72
3.8.21	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	39,81	16,22	20,39	811,72
3.8.22	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,17	7,65	9,61	145,78
3.8.23	91849	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21,74	7,74	9,72	211,31
<b>3.9</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>		<b>1</b>		<b>12.265,28</b>	<b>12.265,28</b>
3.9.1	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	39,95	50,22	100,44
3.9.2	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	8,73	10,97	43,88
3.9.3	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	14,63	18,39	128,73
3.9.4	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	26,64	33,48	133,92
3.9.5	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	8,51	10,69	42,76
3.9.6	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	13,94	17,52	70,08

3.9.7	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	19,27	24,22	24,22
3.9.8	1636	ORSE	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	2	43,77	55,02	110,04
3.9.9	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	7,91	9,94	119,28
3.9.10	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	14,90	18,73	112,38
3.9.11	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	10,02	12,59	12,59
3.9.12	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	22,72	28,56	57,12
3.9.13	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	39,51	49,66	99,32
3.9.14	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,67	18,47	23,21	38,76
3.9.15	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	9,09	23,70	29,79	270,79
3.9.16	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	11,74	33,00	41,48	486,97
3.9.17	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	1	659,54	829,10	829,10
3.9.18	98083	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	4.388,92	5.517,31	5.517,31
3.9.19	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 PA	UN	1	3.235,70	4.067,59	4.067,59
<b>3.10</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		<b>1</b>		<b>1.826,30</b>	<b>1.826,30</b>
3.10.1	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	5,48	6,88	27,52
3.10.2	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	8,59	10,79	43,16
3.10.3	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	7,81	9,81	127,53
3.10.4	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	15,24	19,15	38,30
3.10.5	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	11,49	14,44	57,76
3.10.6	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	10,80	13,57	54,28
3.10.7	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	17,08	21,47	21,47
3.10.8	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	22,67	28,49	56,98
3.10.9	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	45,54	57,24	57,24
3.10.10	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	41,25	51,85	103,70
3.10.11	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,75	20,09	25,25	473,43
3.10.12	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,89	24,04	30,22	57,11
3.10.13	102622	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	563,06	707,82	707,82
<b>3.11</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>4.851,61</b>	<b>4.851,61</b>
3.11.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	28,2	34,35	43,18	1.217,67
3.11.2	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	28,2	32,10	40,35	1.137,87
3.11.3	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	6,8	73,76	92,72	630,49
3.11.4	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	7	64,66	81,28	568,96
3.11.5	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	14,4	57,58	72,38	1.042,27
3.11.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	22,41	9,03	11,35	254,35
<b>3.12</b>			<b>ESQUADRIAS</b>		<b>1</b>		<b>7.253,37</b>	<b>7.253,37</b>
<b>3.12.1</b>			<b>PORTAS</b>		<b>1</b>		<b>6.517,96</b>	<b>6.517,96</b>
3.12.1.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,84	887,83	1.116,09	6.517,96
<b>3.12.2</b>			<b>JANELAS</b>		<b>1</b>		<b>430,37</b>	<b>430,37</b>
3.12.2.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,5	684,71	860,74	430,37
<b>3.12.3</b>			<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>		<b>1</b>		<b>305,04</b>	<b>305,04</b>
3.12.3.1	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1	25,77	32,39	32,39
3.12.3.2	105023	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	3,68	58,94	74,09	272,65
<b>3.13</b>			<b>FORRO</b>		<b>1</b>		<b>2.100,60</b>	<b>2.100,60</b>
3.13.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m²	28,2	41,56	52,24	1.473,16
3.13.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	28,2	4,23	5,31	149,74
3.13.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	28,2	13,48	16,94	477,70
<b>3.14</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1</b>		<b>1.976,87</b>	<b>1.976,87</b>
<b>3.14.1</b>			<b>PINTURA INTERNA</b>		<b>1</b>		<b>1.053,17</b>	<b>1.053,17</b>
3.14.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	56,05	3,43	4,31	241,57
3.14.1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	56,05	11,52	14,48	811,60
<b>3.14.2</b>			<b>PINTURA EXTERNA</b>		<b>1</b>		<b>923,70</b>	<b>923,70</b>
3.14.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	49,16	3,43	4,31	211,87
3.14.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	49,16	11,52	14,48	711,83

<b>3.15</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>		<b>1</b>			<b>4.624,86</b>	<b>4.624,86</b>
3.15.1	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	802,47		1.008,78	2.017,56
3.15.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	46,29		58,19	116,38
3.15.3	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	264,69		332,74	665,48
3.15.4	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	363,03		456,36	1.825,44
<b>3.16</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		<b>1</b>			<b>147,11</b>	<b>147,11</b>
3.16.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	28,2	1,81		2,27	64,01
3.16.2	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	33,95	0,74		0,93	31,57
3.16.3	99818	SINAPI	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	2	5,02		6,31	12,62
3.16.4	99816	SINAPI	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	2	8,27		10,39	20,78
3.16.5	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	m²	0,5	2,74		3,44	1,72
3.16.6	99824	SINAPI	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019	m²	5,84	2,24		2,81	16,41
<b>4</b>			<b>URBANIZAÇÃO</b>		<b>1</b>			<b>52.864,26</b>	<b>52.864,26</b>
<b>4.1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>1</b>			<b>21.844,96</b>	<b>21.844,96</b>
4.1.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	230,24	71,77		90,22	20.772,25
4.1.2	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	10,78	79,16		99,51	1.072,71
<b>4.2</b>			<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>		<b>1</b>			<b>989,41</b>	<b>989,41</b>
4.2.1	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,72	454,61		571,49	411,47
4.2.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,72	251,92		316,68	228,00
4.2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	10,35	18,45		23,19	240,01
4.2.4	CPU-123	Próprio	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	1,13	77,40		97,29	109,93
<b>4.3</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>1</b>			<b>21.342,27</b>	<b>21.342,27</b>
4.3.1	0047	Próprio	ESPALDAR	UND	2	738,16		927,94	1.855,88
4.3.2	0042	Próprio	Barra Horizontal Tripla	UND	1	834,31		1.048,81	1.048,81
4.3.3	0048	Próprio	BARRA PARALELA	UND	2	661,28		831,29	1.662,58
4.3.4	0049	Próprio	PRANCHA ABDOMINAL TIPO A	UND	1	143,39		180,25	180,25
4.3.5	0051	Próprio	PRANCHA ABDOMINAL TIPO B	UND	1	193,01		242,63	242,63
4.3.6	0050	Próprio	PRANCHA ABDOMINAL TIPO C	UND	1	217,66		273,62	273,62
4.3.7	0046	Próprio	Barra Marinheiro Fixo	UND	2	205,87		258,79	517,58
4.3.8	0053	Próprio	TOTEM PRINCIPAL ACADEMIA DA SAÚDE	UND	1	8.598,17		10.808,75	10.808,75
4.3.9	0054	Próprio	TOTEM DE APOIO ACADEMIA DA SAÚDE	UND	1	3.780,27		4.752,17	4.752,17
<b>4.4</b>			<b>PAISAGISMO</b>		<b>1</b>			<b>2.112,45</b>	<b>2.112,45</b>
4.4.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	18,35	4,62		5,80	106,43
4.4.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	18,35	15,26		19,18	351,95
4.4.3	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	1	278,20		349,72	349,72
4.4.4	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	2	128,64		161,71	323,42
4.4.5	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	8	42,55		53,48	427,84
4.4.6	082024	Próprio	LIXEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (1 TUBO CENTRAL) E CESTO EM TÁBUAS DE MADEIRA DE LEI	UNID	1	439,98		553,09	553,09
<b>4.5</b>			<b>BANCOS</b>		<b>1</b>			<b>6.575,17</b>	<b>6.575,17</b>
4.5.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,04	73,85		92,83	282,20
4.5.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	20,54	82,22		103,35	2.122,80
4.5.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,39	22,36		28,10	39,05
4.5.4	6456	ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	0,37	2.420,20		3.042,43	1.125,69
4.5.5	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	12,22	5,93		7,45	91,03
4.5.6	87809	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	m²	18,34	67,27		84,56	1.550,83
4.5.7	10989	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pei 4, Incenor, cor plus madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço Rev 01_01/22	m²	18,34	59,15		74,35	1.363,57

<b>Total sem BDI</b>	<b>130.520,31</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>33.539,95</b>
<b>Total Geral</b>	<b>164.060,26</b>

PEDRO SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO  
NUNES:09063925433

Assinado de forma digital por  
PEDRO SOUZA DOS SANTOS  
LEITAO NUNES:09063925433  
Dados: 2025.06.26 13:43:31 -03'00'

<b>Obra:</b>	Construção de academia de saúde	<b>Valor da Obra:</b>	<b>Valor de Repasse:</b>	
<b>Endereço da obra:</b>	Rua Mestre Elias, São José do Espinharas	<b>R\$ 164.060,26</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 04/2025 / ORSE - 03/2025	<b>BDI:</b>	<b>Contrapartida:</b>	
<b>Encargos Sociais:</b>	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 113,60% Mensalista: 69,8	<b>25,71%</b>	<b>R\$ 39.060,26</b>	<b>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS</b>

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.879,45	100,00% 3.879,45		
2	MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÃO	100,00% 4.497,47	100,00% 4.497,47		
3	EDIFICAÇÃO	100,00% 102.819,08	50,00% 51.409,54	50,00% 51.409,54	
4	URBANIZAÇÃO	100,00% 52.864,26			100,00% 52.864,26
<b>Porcentagem</b>			<b>36,44%</b>	<b>31,34%</b>	<b>32,22%</b>
<b>Custo</b>			<b>59.786,46</b>	<b>51.409,54</b>	<b>52.864,26</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>36,44%</b>	<b>67,78%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>59.786,46</b>	<b>111.196,00</b>	<b>164.060,26</b>

PEDRO SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO  
NUNES:09063925433

Assinado de forma digital por  
PEDRO SOUZA DOS SANTOS  
LEITAO NUNES:09063925433  
Dados: 2025.06.26 13:41:42 -03'00'

<b>Obra:</b>	Construção de academia de saúde	<b>Valor da Obra:</b>	 <p><b>ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS</b></p>
<b>Endereço da obra:</b>	Rua Mestre Elias, São José do Espinharas	<b>R\$ 164.060,26</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 04/2025 / ORSE - 03/2025	<b>BDI:</b>	
<b>Encargos Sociais:</b>	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 113,60% Mensalista: 69,85%	<b>25,71%</b>	

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,0	A = Área da instalação da placa indicativa de obra. A = (2,0x1,50)
1.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE FMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE	UN	1,0	Q = Entrada de energia conforme padrão dimensionado no projeto elétrico. Q = 1,0
1.3	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	300,0	A = Área para locação da praça A = (15,0x20,0) A = 300,0
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÃO</b>			
2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	37,35	V = Volume de corte conforme indicado na topografia. V = 37,35
2.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	41,35	V = Volume de aterro conforme indicado na topografia. V = 41,35
2.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	300,0	A = Área de nivelamento do terreno. A = (15,0x20,0) A = 300,0
<b>3</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>			
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
3.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	23,9	C = Locação da obra definido a partir do perímetro da edificação a ser construído conforme planta de forma. C = (4,45 + 7,50 + 4,45 + 7,50) C = 23,90
<b>3.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	4,3	V = Volume de escavação das sapatas considerando uma profundidade de assentamento de 1,00m conforme projeto estrutural. V = (Área das sapatas x 1,0m) V = ((0,55x0,70x1,0)x10,0 + (0,75x0,60x1,0)x1,0) V = 4,30
3.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	4,3	A = Área de regularização da vala escavada para assentamento das sapatas. A = (Volume escavado / Profundidade de assentamento) A = (4,30 / 1,0) A = 4,30
3.2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	4,3	A = Área de lastro de concreto para as sapatas. A = Área de preparo de fundo de vala conforme o item 3.2.2 A = 4,30
3.2.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2,5	V = Volume escavado - Volume de concreto das sapatas V = (4,30 - 1,80) V = 2,50
<b>3.3</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>			
<b>3.3.1</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>			
3.3.1.1	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,2	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 11,20
3.3.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	55,2	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 55,20
3.3.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41,2	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 41,20
3.3.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,8	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,80
3.3.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,8	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,80
<b>3.3.2</b>	<b>VIGAS BALDRAME</b>			
3.3.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	23,4	A = Conforme projeto estrutural. A = 23,40
3.3.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	25,8	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 25,80
3.3.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	56,9	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 56,90
3.3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,4	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,40
3.3.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,4	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,40
3.3.2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	23,4	A = Área de forma conforme o item 3.3.2.1. A = 23,40
<b>3.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>			
<b>3.4.1</b>	<b>PILARES</b>			
3.4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	37,31	A = Conforme projeto estrutural para todos os lances de pilares.  Lance nível baldrame - Nível 1 Nível 1 - Nível Caixa D'Água Nível Caixa D'Água - Nível Platibanda  A = (3,20 + 28,71 + 5,40) A = 37,31
3.4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,2	Q = Conforme projeto estrutural para todos os lances de pilares.  Lance nível baldrame - Nível 1 Nível 1 - Nível Caixa D'Água Nível Caixa D'Água - Nível Platibanda  Q = (4,40 + 34,20 + 6,60) Q = 45,20
3.4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	108,9	Q = Conforme projeto estrutural para todos os lances de pilares.  Lance nível baldrame - Nível 1 Nível 1 - Nível Caixa D'Água Nível Caixa D'Água - Nível Platibanda  Q = (12,50 + 81,90 + 14,50) Q = 108,90

3.4.1.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,87	V = Conforme projeto estrutural para todos os lances de pilares.  Lance nível baldrame - Nível 1 Nível 1 - Nível Caixa D'Água Nível Caixa D'Água - Nível Platibanda  $V = (0,16 + 1,44 + 0,27)$ $V = 1,87$
3.4.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,87	V = Volume de concreto conforme item 3.4.1.4. $V = 1,87$
<b>3.4.2</b>	<b>VIGAS</b>			
3.4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	32,92	A = Conforme projeto estrutural para todos os lances de pilares.  Nível 1 Nível Caixa D'Água Nível Platibanda  $A = (24,90 + 3,74 + 4,28)$ $A = 32,92$
3.4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,9	Q = Conforme projeto estrutural para todos os lances de pilares.  Nível 1 Nível Caixa D'Água Nível Platibanda  $Q = (27,40 + 7,90 + 6,60)$ $Q = 41,90$
3.4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,4	Q = Conforme projeto estrutural para todos os lances de pilares.  Nível 1 Nível Caixa D'Água Nível Platibanda  $Q = (61,10 + 14,0 + 10,30)$ $Q = 85,40$
3.4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,8	Q = Conforme projeto estrutural para todos os lances de pilares.  Nível 1 Nível Caixa D'Água Nível Platibanda  $Q = 5,80$
3.4.2.5	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,0	V = Conforme projeto estrutural para todos os lances de pilares.  Nível 1 Nível Caixa D'Água Nível Platibanda  $V = (1,49 + 0,20 + 0,31)$ $V = 2,0$
3.4.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,0	V = Volume de concreto conforme item 3.4.2.5. $V = 2,0$
<b>3.4.3</b>	<b>LAJES</b>			
3.4.3.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	3,4	A = Área da laje da caixa d'água. $A = (1,70 \times 2,0)$ $A = 3,40$
3.4.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,7	Q = Conforme projeto estrutural. $Q = 1,70$
3.4.3.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,6	Q = Conforme projeto estrutural. $Q = 3,60$
<b>3.5</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>			<b>OBS: Todas as medidas adotadas foram considerando os descontos da estrutura da edificação conforme a planta de forma e corte representadas no projeto estrutural.</b>
3.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	93,2	A = Área de alvenaria da edificação a ser construída (térreo + caixa d'água + platibanda) + área de alvenaria do canteiro frontal - Desconto das esquadrias. $A = ((3,50 + 1,70 + 1,40 + 2,0 + 2,0 + 3,25 + 1,85 + 1,85 + 3,35 + 1,70 + 1,55 + 1,85 + 1,70) \times 2,60 + (3,50 + 1,70 + 1,40 + 3,50 + 3,25) \times 0,30 + (6,90) \times 0,77 + ((0,30 \times 4,45) + (0,51 \times 2,23 \times 0,50) \times 2,0) + ((2,45 \times 0,30) + (2,23 \times 0,51) \times 0,50 + (0,23 \times 0,50)) + (1,40 + 1,85 + 1,55 + 2,0) \times 0,59 + (1,40 + 1,85 + 1,55 + 2,0) \times 1,30 + (0,60 + 3,65 + 0,60) \times 0,30 - (0,50 \times 0,50 \times 2,0 + 0,86 \times 2,10 \times 1,0 + 0,96 \times 2,10 \times 2,0)$ $A = 93,20$
3.5.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	41,3	C = Comprimento do encunhamento aplicado nas paredes considerando todos os níveis da edificação (térreo + nível 1 + Caixa D'Água + Platibanda). $C = (1,40 + 1,70 + 3,50 + 1,85 + 1,85 + 3,25 + 2,0 + 2,0 + 1,55 + 1,70 + 3,35 + 1,70 + 1,85) + (1,40 + 1,85 + 1,55 + 2,0) \times 2,0$ $C = (27,70 + 13,60)$ $C = 41,30$
<b>3.6</b>	<b>COBERTURA</b>			
3.6.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	32,18	A = Área da trama de madeira conforme projeção da coberta representada no projeto arquitetônico. $A = (\text{Cobertura Principal} + \text{Cobertura da caixa d'água})$ $A = ((33,38 - 4,60) + (3,40))$ $A = 32,18$
3.6.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	32,18	A = Área da trama de madeira conforme o item 3.6.1. $A = 32,18$
3.6.3	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m²	32,18	A = Área da cobertura de madeira conforme item 3.6.1. $A = 32,18$
3.6.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5,5	C = Comprimento da cumeeira. $C = 5,50$
<b>3.7</b>	<b>REVESTIMENTO</b>			
<b>3.7.1</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>			
3.7.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	113,19	A = Área de chapisco aplicado nas paredes internas (térreo + nível caixa d'água + nível platibanda) com desconto de esquadrias. $A = (3,50 + 2,0 + 3,50 + 2,0 + 1,70) \times 2,60 + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0) \times 2,60 + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0) \times 2,60 + (2,0 + 3,70 + 7,20 + 2,0) \times 2,60 + ((6,90) \times 0,77 + (0,30 \times 4,45) + (0,51 \times 2,23 \times 0,50) \times 2,0 + (2,45 \times 0,30) + (2,23 \times 0,51) \times 0,50 + (0,23 \times 0,50)) + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0) \times 0,59 + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0) \times 1,30 - (0,50 \times 0,50 \times 2,0 + 0,86 \times 2,10 \times 2,0 + 0,96 \times 2,10 \times 2,0 \times 4,0)$ $A = 113,19$

3.7.1.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	56,05	A = Área de massa única considerando altura até o forro - Área de emboço conforme item 3.7.1.4. A = (3,50 + 2,0 + 3,50 + 2,0 + 1,70)x2,60 + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0)x2,60 + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0)x2,60 + (2,0 + 3,70 + 7,20 + 2,0)x2,60 - (0,50x0,50x2,0 + 0,86x2,10x2,0 + 0,96x2,10x2,0x4,0) - 33,95 A = 56,05
3.7.1.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	56,05	A = Área de massa única conforme item 3.7.1.2. A = 56,05
3.7.1.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	33,95	A = Área de emboço para o recebimento de cerâmica dos banheiros PCD conforme projeto arquitetônico - Área de esquadrias. A = (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0)x2,60 + (1,70 + 2,0 + 1,70 + 2,0)x2,60 - (0,96x2,10x2,0 + 0,50x0,50x2,0) A = 33,95
3.7.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m <sup>2</sup>	33,95	A = Área de emboço conforme o item 3.7.1.4. A = 33,95
<b>3.7.2 REVESTIMENTO EXTERNO</b>				
3.7.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	49,16	A = Área de chapisco para as paredes externas da edificação - Desconto as esquadrias e vãos. A = (3,85 + 7,50)x2,90 + (2,45x0,30 + 2,23x0,51x0,50 + 0,51x0,23) + (4,45x0,30 + 0,51x2,23x0,50x2,0) + (1,85 + 1,40 + 2,0 + 1,55)x0,59 + (1,85 + 1,40 + 2,0 + 1,55)x1,30 - (0,50x0,50x2,0) A = 49,16
3.7.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURACÃO. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	49,16	A = Área de chapisco conforme item 3.7.2.1. A = 49,16
3.7.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m <sup>2</sup>	49,16	A = Área de chapisco conforme item 3.7.2.1. A = 49,16
<b>3.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
3.8.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	10,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 10,0
3.8.2	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	7,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 7,0
3.8.3	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
3.8.4	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	un	3,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 3,0
3.8.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 6,0
3.8.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 1,0
3.8.7	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 1,0
3.8.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
3.8.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
3.8.10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 6,0
3.8.11	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 1,0
3.8.12	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 5,0
3.8.13	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
3.8.14	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 1,0
3.8.15	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 2,0
3.8.16	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico. Q = 1,0
3.8.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	56,0	C = Conforme projeto elétrico. C = 56,0
3.8.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	112,0	C = Conforme projeto elétrico. C = 112,0
3.8.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	44,1	C = Conforme projeto elétrico. C = 44,1
3.8.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	64,8	C = Conforme projeto elétrico. C = 64,8
3.8.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	39,81	C = Conforme projeto elétrico. C = 39,81
3.8.22	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,17	C = Conforme projeto elétrico. C = 15,17
3.8.23	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21,74	C = Conforme projeto elétrico. C = 21,74
<b>3.9 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>				
3.9.1	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 2,0
3.9.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 4,0
3.9.3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 7,0
3.9.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 4,0
3.9.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 4,0
3.9.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 4,0
3.9.7	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 1,0
3.9.8	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	2,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 2,0

3.9.9	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 12,0
3.9.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 6,0
3.9.11	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 1,0
3.9.12	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 2,0
3.9.13	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 2,0
3.9.14	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,67	C = Conforme projeto sanitário. C = 1,67
3.9.15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	9,09	C = Conforme projeto sanitário. C = 9,09
3.9.16	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	11,74	C = Conforme projeto sanitário. C = 11,74
3.9.17	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 1,0
3.9.18	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 1,0
3.9.19	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário. Q = 1,0
<b>3.10</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			
3.10.1	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0	Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 4,0
3.10.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0	Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 4,0
3.10.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,0	Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 13,0
3.10.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 2,0
3.10.5	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0	Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 4,0
3.10.6	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0	Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 4,0
3.10.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 1,0
3.10.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 2,0
3.10.9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 1,0
3.10.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 2,0
3.10.11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,75	C = Conforme projeto hidráulico. C = 18,75
3.10.12	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,89	C = Conforme projeto hidráulico. C = 1,89
3.10.13	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico. Q = 1,0
<b>3.11</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
3.11.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	28,2	A = Área do piso interno da edificação. A = (14,40 + 7,0 + 3,40 + 3,40) A = (28,20)
3.11.2	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	28,2	A = Área do piso interno da edificação. A = (14,40 + 7,0 + 3,40 + 3,40) A = (28,20)
3.11.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	6,8	A = Área do piso dos banheiros com acessibilidade. A = (3,40 + 3,40) A = 6,80
3.11.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	7,0	A = Área do piso do depósito. A = 7,0
3.11.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	14,4	A = Área do piso do banheiros banheiros com acessibilidade. A = 14,40
3.11.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	22,41	C = Perímetro interno da edificação - vão de portas. C = (3,70 + 2,0 + 7,20 + 2,15 + 2,0 + 2,0 + 3,50 + 3,50) - (0,86 + 0,86 + 0,96 + 0,96) C = 22,41
<b>3.12</b>	<b>ESQUADRIAS</b>			
<b>3.12.1</b>	<b>PORTAS</b>			
3.12.1.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,84	A = Área da porta de alumínio conforme quadro de esquadrias. A = (0,86x2,10 + 0,96x2,10x2,0) A = 5,84
<b>3.12.2</b>	<b>JANELAS</b>			
3.12.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,5	A = Área das janelas de alumínio conforme quadro de esquadrias. A = 0,50x0,50x2,0 A = 0,50
<b>3.12.3</b>	<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>			
3.12.3.1	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,0	C = Comprimento das contravergas das janelas. C = (0,50 + 0,50) C = 1,0
3.12.3.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	3,68	C = (Comprimento das vergas das portas + Comprimento das vergas das janelas) C = ((0,86 + 0,86 + 0,96) + (0,50 + 0,50)) C = 2,68 + 1,00 C = 3,68
<b>3.13</b>	<b>FORRO</b>			
3.13.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m²	28,2	A = Área do piso interno projetado conforme projeto arquitetônico. A = (14,40 + 3,40 + 3,40 + 7,0) A = 28,20
3.13.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	28,2	A = Área do forro construído conforme item 3.13.1 A = 28,20

3.13.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	28,2	A = Área do forro construído conforme item 3.13.1 A = 28,20
<b>3.14</b>	<b>PINTURA</b>			
<b>3.14.1</b>	<b>PINTURA INTERNA</b>			
3.14.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	56,05	A = Área de massa única para pintura conforme item 3.7.1.2. A = 56,05
3.14.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	56,05	A = Área de massa única para pintura conforme item 3.7.1.2. A = 56,05
<b>3.14.2</b>	<b>PINTURA EXTERNA</b>			
3.14.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	49,16	A = Área de massa única para pintura conforme item 3.7.2.2. A = 49,16
3.14.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	49,16	A = Área de massa única para pintura conforme item 3.7.2.2. A = 49,16
<b>3.15</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>			
3.15.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
3.15.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
3.15.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
3.15.4	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 4,0
<b>3.16</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>			
3.16.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	28,2	A = Área total de piso cerâmico construído. A = (14,40 + 7,0 + 3,40 + 3,40) A = (28,20)
3.16.2	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	33,95	A = Área do revestimento cerâmico das paredes dos banheiros PCD conforme item 3.1.7.5. A = 33,95
3.16.3	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	2,0	Q = Quantidade de vasos conforme item 3.15.1. Q = 2,0
3.16.4	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	2,0	Q = Quantidade de vasos conforme item 3.15.3. Q = 2,0
3.16.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	m²	0,5	A = Área de janelas de alumínio conforme item 3.12.2.1. A = 0,50
3.16.6	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019	m²	5,84	A = Área das portas de alumínio conforme item 3.12.1.1. A = 5,84
<b>4</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>			
<b>4.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
4.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	230,24	A = Conforme quadro de pavimentos indicado no projeto arquitetônico. A = 230,34
4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	10,78	A = Conforme quadro de pavimentos indicado no projeto arquitetônico. A = 10,78
<b>4.2</b>	<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>			
4.2.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,72	V = Área da rampa x 7cm de espessura. V = (2,70x1,50 + 1,50x1,50 + 2,70x1,50)x0,07 V = 0,72
4.2.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,72	V = Volume de concreto conforme item 4.2.1. V = 0,72
4.2.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	10,35	A = Área de piso projetada. A = (2,70x1,50 + 1,50x1,50 + 2,70x1,50) A = 10,35
4.2.4	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	1,13	A = Área do piso podotátil projetada conforme projeto arquitetônico. A = (1,50x0,25 + 1,50x0,25 + 1,50x0,25) A = 1,13
<b>4.3</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>			
4.3.1	ESPALDAR	UND	2,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
4.3.2	Barra Horizontal Tripla	UND	1,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.3.3	BARRA PARALELA	UND	2,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
4.3.4	PRANCHA ABDOMINAL TIPO A	UND	1,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.3.5	PRANCHA ABDOMINAL TIPO B	UND	1,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.3.6	PRANCHA ABDOMINAL TIPO C	UND	1,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.3.7	Barra Marinheiro Fixo	UND	2,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
4.3.8	TOTEM PRINCIPAL ACADEMIA DA SAÚDE	UND	1,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.3.9	TOTEM DE APOIO ACADEMIA DA SAÚDE	UND	1,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
<b>4.4</b>	<b>PAISAGISMO</b>			
4.4.1	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	18,35	A = Área de grama conforme projeto arquitetônico. A = 18,35
4.4.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	18,35	A = Área de grama conforme projeto arquitetônico. A = 18,35
4.4.3	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	1,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
4.4.4	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	2,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 2,0
4.4.5	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERÇA VIVA. AF_05/2018	UN	8,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 8,0
4.4.6	LIXEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (1 TUBO CENTRAL) E CESTO EM TÁBUAS DE MADEIRA DE LEI	UNID	1,0	Q = Conforme projeto arquitetônico. Q = 1,0
<b>4.5</b>	<b>BANCOS</b>			
4.5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,04	V = Volume de escavação para locação dos blocos cerâmicos. V = Largura x Altura x Comprimento do banco. V = (0,32x0,69)x(2,45 + 4,95 + 2,63 + 1,0 + 2,74) V = 3,04
4.5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	20,54	A = Área dos blocos enterrados + Área dos blocos superiores. A = (0,20x(2,45 + 4,95 + 2,63 + 1,0 + 2,74))x2,0 + (0,48x(2,45 + 4,95 + 2,63 + 1,0 + 2,74))x2,0 + 0,63x0,48x6,0 A = 20,54
4.5.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,39	V = Volume escavado - Volume preenchido pelos blocos cerâmicos enterrados. V = 3,04 - (0,20x(2,45 + 4,95 + 2,63 + 1,0 + 2,74))x0,19x2,0 + 0,63x0,48x0,19x6,0 V = 3,04 - 1,65 V = 1,39

4.5.4	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m <sup>3</sup>	0,37	Para construção do assento do banco. V = Área do assento x 6,0cm de espessura V = (3,44 + 1,18 + 1,50)x0,06 V = 0,37
4.5.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m <sup>2</sup>	12,22	A = Área de chapisco das paredes do banco. A = (0,48x(2,45 + 4,95 + 2,63 + 1,0 + 2,74)x2,0) A = 12,22
4.5.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURACÃO. AF 08/2022	m <sup>2</sup>	18,34	A = Área de chapisco + área do assento A = (12,22 + (3,44 + 1,18 + 1,50)) A = 18,34
4.5.7	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pei 4, Incenor, cor plus madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço Rev 01_01/22	m <sup>2</sup>	18,34	A = Área de emboço conforme item 4.5.6. A = 18,34

PEDRO SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO  
NUNES:09063925433

Assinado de forma digital por  
PEDRO SOUZA DOS SANTOS  
LEITAO NUNES:09063925433  
Dados: 2025.06.26 13:43:06 -03'00'

<b>Obra:</b>	Construção de academia de saúde	<b>Valor da Obra:</b>	<b>Valor de Repasse:</b>	 <p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS</p>
<b>Endereço da obra:</b>	Rua Mestre Elias, São José do Espinharas	<b>R\$ 164.060,26</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 04/2025 / ORSE - 03/2025	<b>BDI:</b>	<b>Contrapartida:</b>	
<b>Encargos Socias:</b>	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 113,60% Mensalista: 69,85%	<b>25,71%</b>	<b>R\$ 39.060,26</b>	

### COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

#### Composições Principais

3.8.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	P-93675	Próprio	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	76,63	76,63		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2705000	23,42	6,33		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2705000	19,78	5,35		
Insumo	00001574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	2,0000000	1,57	3,14		
Insumo	P-00044092	Próprio	DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 40A	Material	UN	1,0000000	61,81	61,81		
					MO sem LS =>	8,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,78
					Valor do BDI =>	19,70			Valor com BDI =>	96,33

3.8.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	32	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und	1,0000000	107,13	107,13		
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,5000000	18,67	28,00		
Insumo	00000024	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR	Equipamento	und	1,0000000	44,00	44,00		
					MO sem LS =>	47,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	47,26
					Valor do BDI =>	27,54			Valor com BDI =>	134,67

3.8.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	33	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und	1,0000000	273,13	273,13
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	18,67	28,00
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,5000000	23,42	35,13
Insumo	00000025	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR	Equipamento	und	1,0000000	210,00	210,00

MO sem LS =>	47,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	47,26
Valor do BDI =>	70,22			Valor com BDI =>	343,35

4.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-123	Próprio	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE	M²	1,0000000	77,40	77,40	
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,5000000	23,10	11,55	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	18,67	11,20	
Insumo	00000037	Próprio	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	Material	und	16,0000000	3,00	48,00	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	140,00	1,40	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,70	5,25	
				MO sem LS =>	16,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,95
				Valor do BDI =>	19,89			Valor com BDI =>	97,29

4.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0047	Próprio	ESPALDAR	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	738,16	738,16	
Composição Auxiliar	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m²	1,1100000	30,28	33,61	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1940000	22,12	4,29	
Composição Auxiliar	6456	ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	Conversão InfoWOrca	m³	0,0800000	2.420,20	193,61	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1940000	18,84	3,65	
Insumo	2308	ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 48,3mm (1.1/2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	Material	m	8,8200000	57,03	503,00	
				MO sem LS =>	74,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	74,24
				Valor do BDI =>	189,78			Valor com BDI =>	927,94

4.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0042	Próprio	Barra Horizontal Tripla	FOMA - FORNECIMENTO DE	UND	1,0000000	834,31	834,31
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2650000	18,84	4,99
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2650000	22,12	5,86
Composição Auxiliar	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m²	0,7900000	30,28	23,92
Composição Auxiliar	6456	ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	Conversão InfoWOrca	m³	0,1800000	2.420,20	435,63
Insumo	2313	ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 60,30mm ( 2" ), e =	Material	m	4,8900000	74,42	363,91

MO sem LS =>	135,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	135,32
Valor do BDI =>	214,50			Valor com BDI =>	1.048,81

4.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0048	Próprio	BARRA PARALELA	ASTU - ASSENTAMENTO DE	UND	1,0000000	661,28	661,28		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1940000	18,84	3,65		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1940000	22,12	4,29		
Composição Auxiliar	6456	ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	Conversão InfoWOrca	m³	0,1300000	2.420,20	314,62		
Composição Auxiliar	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m²	0,7900000	30,28	23,92		
Insumo	2308	ORSE	Tube de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 48,3mm (1.1/2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	Material	m	5,5200000	57,03	314,80		
				MO sem LS =>		101,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	101,19
				Valor do BDI =>		170,01			Valor com BDI =>	831,29

4.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0049	Próprio	PRANCHA ABDOMINAL TIPO A	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UND	1,0000000	143,39	143,39		
Composição Auxiliar	73445	SINAPI	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	0,7300000	10,09	7,36		
Composição Auxiliar	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	Chapisco	m²	0,7300000	3,89	2,83		
Composição Auxiliar	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m²	0,0400000	30,28	1,21		
Composição Auxiliar	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - em Aço e Ferro Galvanizado	Instalações de Gás e Incêndio	M	0,8200000	37,20	30,50		
Composição Auxiliar	87489	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	0,7300000	54,23	39,58		
Composição Auxiliar	73907/003	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	PISO - PISOS	m²	1,0500000	40,62	42,65		
Composição Auxiliar	123	Próprio	ATERRO DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC DE AREIA, ADENSADA COM AGUA.	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M³	0,0860000	224,01	19,26		
				MO sem LS =>		47,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	47,87
				Valor do BDI =>		36,86			Valor com BDI =>	180,25

4.3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0051	Próprio	PRANCHA ABDOMINAL TIPO B	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UND	1,0000000	193,01	193,01	
Composição Auxiliar	87489	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,2500000	54,23	67,78	
Composição Auxiliar	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	M	0,8200000	37,20	30,50	
Composição Auxiliar	123	Próprio	ATERRO DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC DE AREIA, ADENSADA COM AGUA.	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M³	0,1500000	224,01	33,60	
Composição Auxiliar	73445	SINAPI	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	1,2500000	10,09	12,61	
Composição Auxiliar	73907/003	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	PISO - PISOS	m²	1,0500000	40,62	42,65	
Composição Auxiliar	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m²	0,0400000	30,28	1,21	
Composição Auxiliar	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	Chapisco	m²	1,2000000	3,89	4,66	
				MO sem LS =>	62,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	62,64
				Valor do BDI =>	49,62			Valor com BDI =>	242,63

4.3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0050	Próprio	PRANCHA ABDOMINAL TIPO C	FOMA - FORNECIMENTO DE	UND	1,0000000	217,66	217,66	
Composição Auxiliar	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	Chapisco	m²	1,5100000	3,89	5,87	
Composição Auxiliar	73445	SINAPI	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	1,5100000	10,09	15,23	
Composição Auxiliar	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	M	0,8200000	37,20	30,50	
Composição	87489	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,5100000	54,23	81,88	
Composição Auxiliar	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m²	0,0400000	30,28	1,21	
Composição Auxiliar	73907/003	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	PISO - PISOS	m²	1,0500000	40,62	42,65	
Composição Auxiliar	123	Próprio	ATERRO DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC DE AREIA, ADENSADA COM AGUA.	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M³	0,1800000	224,01	40,32	
				MO sem LS =>	70,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	70,06

Valor do BDI =&gt; 55,96

Valor com BDI =&gt; 273,62

4.3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0046	Próprio	Barra Marinheiro Fixo	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	205,87	205,87	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1940000	22,12	4,29	
Composição Auxiliar	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m²	0,5100000	30,28	15,44	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1940000	18,84	3,65	
Insumo	2308	ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 48,3mm (1.1/2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	Material	m	3,2000000	57,03	182,49	
				MO sem LS =>	13,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,98
				Valor do BDI =>	52,92			Valor com BDI =>	258,79

4.3.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0053	Próprio	TOTEM PRINCIPAL ACADEMIA DA SAÚDE	FOMA - FORNECIMENTO DE	UND	1,0000000	8.598,17	8.598,17
Composição	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	Fundações Rasas (Blocos,	KG	4,8000000	18,02	86,49
Composição Auxiliar	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	Produção de Concreto	m³	0,4500000	481,18	216,53
Composição Auxiliar	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Lastro	m²	0,5800000	36,88	21,39
Composição Auxiliar	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	5,5000000	13,19	72,54
Composição Auxiliar	C3629	SEINFRA	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ESTRUTURA INTERNA EM METALON PINTADA, IMPRESSÃO EM VINIL 02 FACES, ABRAÇADEIRAS	SINALIZAÇÃO VERTICAL	m²	6,7200000	670,20	4.503,74
Composição Auxiliar	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	0,5800000	2,13	1,23
Composição Auxiliar	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,4500000	189,04	85,06
Composição Auxiliar	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	0,3500000	121,78	42,62
Insumo	00001330	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	Material	KG	346,5400000	9,24	3.202,02
Insumo	00011975	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	Material	UN	6,0000000	26,06	156,36
Insumo	00000589	SINAPI	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 6,35 MM (1/4") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 1,630 KG/M	Material	M	1,5000000	61,37	92,05
Insumo	00004346	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	Material	UN	4,0000000	11,24	44,96
Insumo	00001319	SINAPI	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	Material	KG	8,5500000	8,56	73,18

MO sem LS => 554,21 LS => 0,00 MO com LS => 554,21  
 Valor do BDI => 2.210,58 Valor com BDI => 10.808,75

4.3.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0054	Próprio	TOTEM DE APOIO ACADEMIA DA SAÚDE	FOMA - FORNECIMENTO DE	UND	1,0000000	3.780,27	3.780,27		
Composição Auxiliar	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	4,8000000	18,02	86,49		
Composição Auxiliar	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	5,5000000	13,19	72,54		
Composição Auxiliar	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	0,3500000	121,78	42,62		
Composição Auxiliar	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,4500000	189,04	85,06		
Composição Auxiliar	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	0,5800000	2,13	1,23		
Composição Auxiliar	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Lastro	m²	0,5800000	36,88	21,39		
Composição Auxiliar	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,4500000	481,18	216,53		
Composição Auxiliar	C3629	SEINFRA	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ESTRUTURA INTERNA EM METALON PINTADA, IMPRESSÃO EM VINIL 02 FACES, ABRAÇADEIRAS	SINALIZAÇÃO VERTICAL	m²	2,4800000	670,20	1.662,09		
Insumo	00004346	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	Material	UN	4,0000000	11,24	44,96		
Insumo	00000589	SINAPI	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"),	Material	M	1,0000000	61,37	61,37		
Insumo	00001319	SINAPI	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	Material	KG	5,7000000	8,56	48,79		
Insumo	00001330	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	Material	KG	138,6200000	9,24	1.280,84		
Insumo	00011975	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	Material	UN	6,0000000	26,06	156,36		
					MO sem LS =>	312,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	312,15
					Valor do BDI =>	971,90			Valor com BDI =>	4.752,17

4.4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	082024	Próprio	LIXEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (1 TUBO CENTRAL) E CESTO EM TÁBUAS DE MADEIRA DE LEI	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UNID	1,0000000	439,98	439,98
Composição Auxiliar	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m²	0,1250000	5,38	0,67
Composição Auxiliar	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0000000	189,04	0,00
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	0,0300000	73,85	2,21

Composição Auxiliar	102474	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0300000	570,03	17,10	
Insumo	001223	Próprio	Lixeira com estrutura de aço galvanizado (1 tubo central) e cesto em tábuas de madeira de lei	Equipamento	un	1,0000000	420,00	420,00	
				MO sem LS =>	3,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,54
				Valor do BDI =>	113,11			Valor com BDI =>	553,09

#### Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	123	Próprio	ATERRO DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC DE AREIA, ADENSADA COM AGUA.	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M³	1,0000000	224,01	224,01	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	18,67	56,01	
Insumo	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,2000000	140,00	168,00	
				MO sem LS =>	40,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,32
				Valor do BDI =>	57,59			Valor com BDI =>	281,60

PEDRO SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO  
NUNES:09063925433

Assinado de forma digital por  
PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO  
NUNES:09063925433  
Dados: 2025.06.26 13:42:22 -03'00'

Obra:	Construção de academia de saúde	Valor da Obra:	 <b>ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS</b>
Endereço da obra:	Rua Mestre Elias, São José do Espinharas	R\$ <b>164.060,26</b>	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2025 / ORSE - 03/2025	BDI:	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 113,60% Mensalista: 69,85%	<b>25,71%</b>	

### COTAÇÃO

#### EMPRESAS FORNECEDORAS:

CÓDIGO			DESCRIÇÃO	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
<b>01</b>			<b>DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 40A</b>	<b>61,81</b>	
EMPRESA	CNPJ	FONE	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001	05.890.658/0001-30	(11) 2248-7075	STECK INDUSTRIA ELETRICA LTDA	50,92	01/25
E002	07.177.559/0001-30	(83) 9662-0102	ELETRO LASER LTDA	67,98	01/25
E003	08.293.785/0009-05	(14) 99838-3782	CENTRAL DA CONSTRUÇÃO LTDA	61,81	01/25

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO			DESCRIÇÃO	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
<b>01</b>			<b>PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X</b>	<b>3,00</b>	
EMPRESA	CNPJ	FONE	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001	15.170.465/0001-68	(83) 99614-2301	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	3,00	01/25
E002	56.225.848/0001-73	(83) 9 8855-6696	TAVARES PRÉ MOLDADO	3,00	01/25
E003	58.225.115/0001-64	(83) 98831-5868	DINHO PRÉ - MOLDADOS	2,50	01/25

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO			DESCRIÇÃO	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
<b>02</b>			<b>LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR</b>	<b>44,00</b>	
EMPRESA	CNPJ	FONE	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001	11.580.441/0001-36	(83)3421-5901	ELETROLASER	R\$ 47,00	01/25
E002	08.293.785/0001-40	(83)3421-7422	CENTRAL DA CONSTRUÇÃO	R\$ 39,10	01/25
E003	15.639.627/0001-64	(83)3421-4223	GRUPO BARBOSA	R\$ 44,00	01/25

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO			DESCRIÇÃO	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
<b>03</b>			<b>LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR</b>	<b>210,00</b>	
EMPRESA	CNPJ	FONE	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001	11.580.441/0001-36	(83)3421-5901	ELETROLASER	R\$ 210,00	01/25
E002	08.293.785/0001-40	(83)3421-7422	CENTRAL DA CONSTRUÇÃO	R\$ 180,90	01/25
E003	15.639.627/0001-64	(83)3421-4223	GRUPO BARBOSA	R\$ 220,00	01/25

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO			DESCRIÇÃO	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
<b>04</b>			<b>LIXEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO E CESTO EM TABUAS DE MADEIRA</b>	<b>420,00</b>	
EMPRESA	CNPJ	FONE	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001	10.490.181/0001-35	(41)99877-0911	MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	R\$ 420,00	01/25
E002	05.632.928/0001-02	(34) 3236-7705	COMERCIAL VIDOTO LTDA	R\$ 689,90	01/25
E003	41.795.249/0001-18	(11) 2084-3914	MADEIRA STOK LTDA	R\$ 400,00	01/25

OBSERVAÇÕES:

PEDRO SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO  
NUNES:09063925433

Assinado de forma digital por  
PEDRO SOUZA DOS SANTOS  
LEITAO NUNES:09063925433  
Dados: 2025.06.26 13:42:00 -03'00'

<b>Obra:</b>	Construção de academia de saúde	<b>Valor da Obra:</b>	
<b>Endereço da obra:</b>	Rua Mestre Elias, São José do Espinharas	<b>R\$ 164.060,26</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 04/2025 / ORSE - 03/2025	<b>BDI:</b>	
<b>Encargos Sociais:</b>	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 113,60% Mensalista: 69,8	<b>25,71%</b>	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS

### ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALARIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,04%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,76%	7,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,88%</b>	<b>17,11%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,29%	3,26%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,96%	2,25%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,27%</b>	<b>9,33%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,25%	6,30%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>17,65%</b>	<b>6,61%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>113,60%</b>	<b>69,85%</b>

PEDRO SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO  
NUNES:09063925433

Assinado de forma digital por  
PEDRO SOUZA DOS SANTOS  
LEITAO NUNES:09063925433  
Dados: 2025.06.26 13:42:41  
-03'00'

<b>Obra:</b>	Construção de academia de saúde	<b>Valor da Obra:</b>	<b>Valor de Repasse:</b>	
<b>Endereço da obra</b>	Rua Mestre Elias, São José do Espinharas	<b>R\$ 164.060,26</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 04/2025 / ORSE - 03/2025	<b>BDI:</b>	<b>Contrapartida:</b>	
<b>Encargos Sociais:</b>	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 113,60	<b>25,71%</b>	<b>R\$ 39.060,26</b>	<b>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS</b>
<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>				

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,70%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,40%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,69%
<b>BDI COM Desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,71%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 60%, com a respectiva alíquota de 4%.

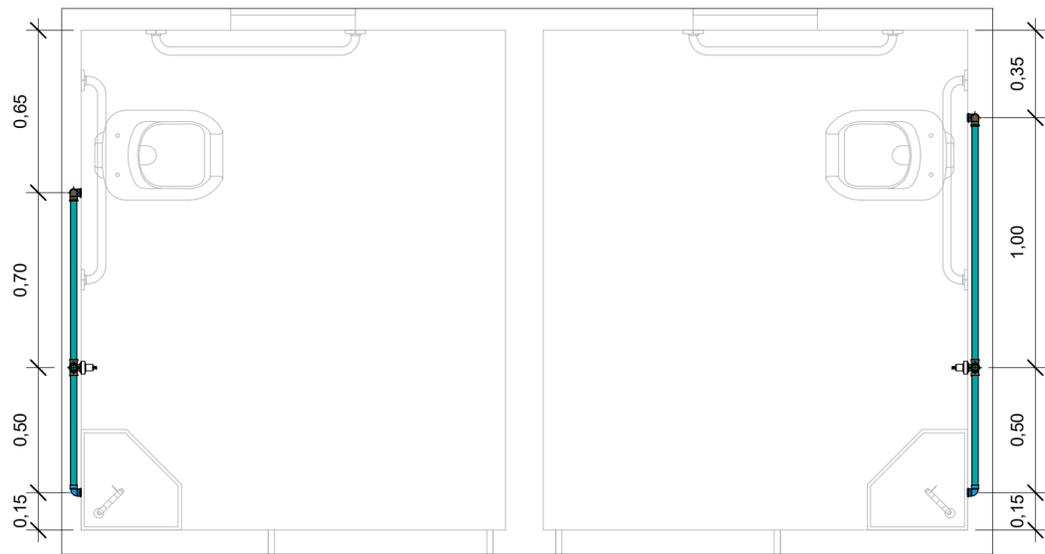
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 04/2025 / ORSE - 03/2025

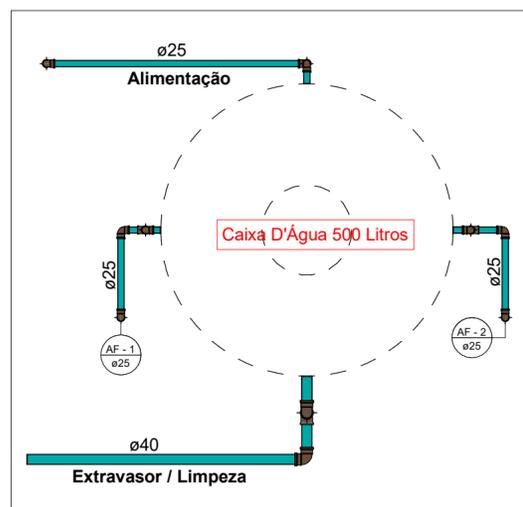
Observações:

**PEDRO SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO  
NUNES:09063925433**

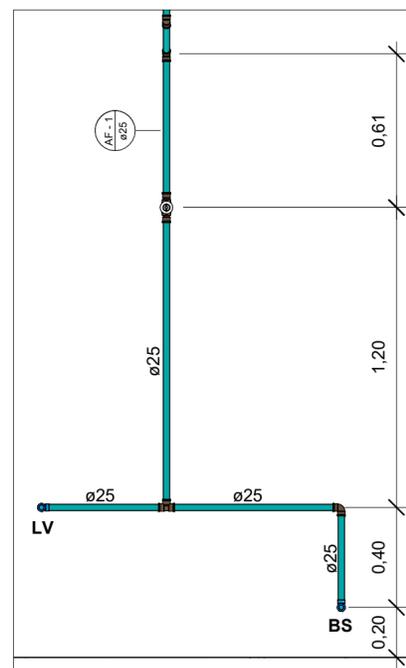
Assinado de forma digital por  
PEDRO SOUZA DOS SANTOS  
LEITAO NUNES:09063925433  
Dados: 2025.06.26 13:41:25 -03'00'



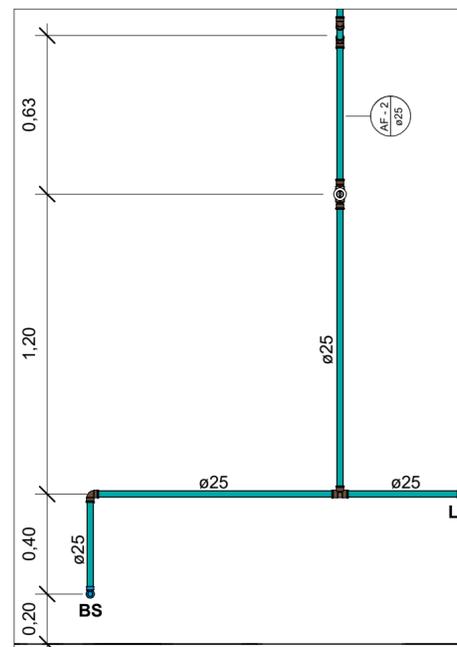
2 WC PCD - Hidráulico  
1 : 20



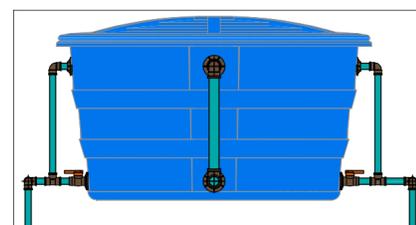
5 Caixa D'Água  
1 : 20



1 Vista 01  
1 : 20



4 Vista 02  
1 : 20

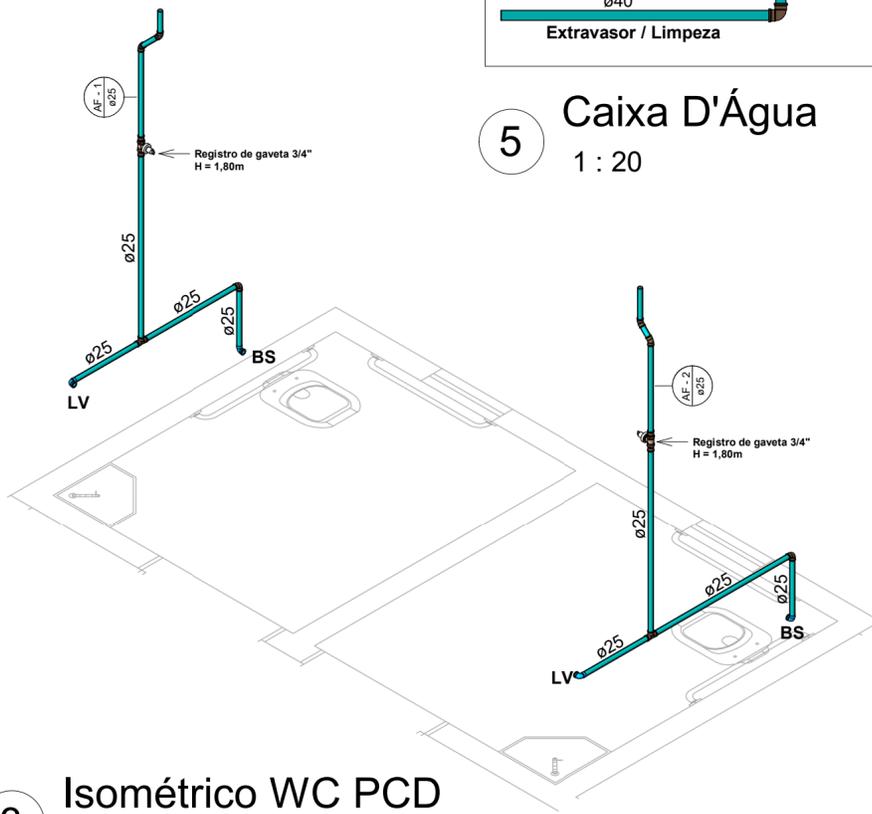


6 Elevação Caixa D'Água  
1 : 20

Conexões para Água Fria	
Quantidade	Descrição
4	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
4	Joelho 45° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
13	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
2	Joelho 90° Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
4	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latão 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
4	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
1	Tê Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE

Registros e Válvulas	
Quantidade	Descrição
3	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água com Registro, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
4	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
2	Registro de gaveta DocolBase 3/4" - Docol

Tubos Rígidos Água Fria		
Comprimento	Descrição	Diâmetro
18,75	Tubo Soldável Marrom	25,00 mm
1,89	Tubo Soldável Marrom	40,00 mm

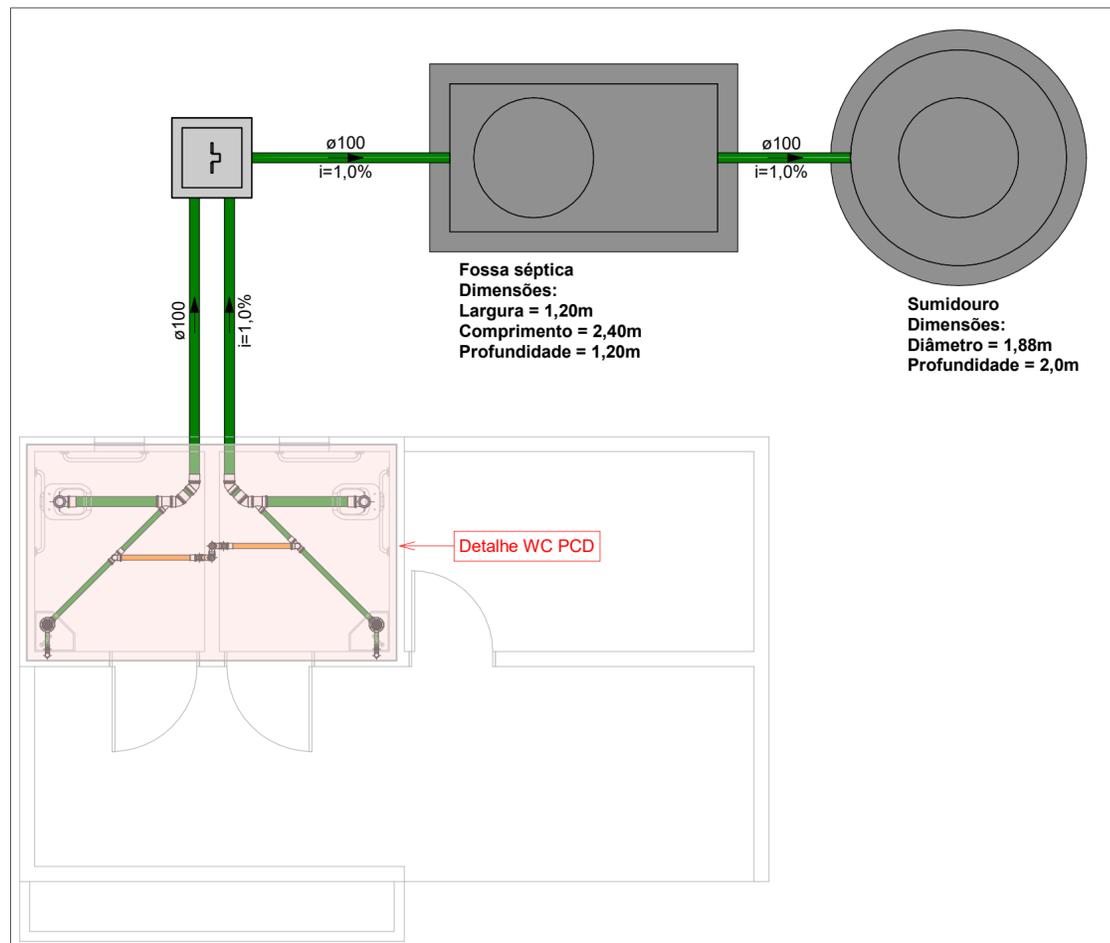


3 Isométrico WC PCD

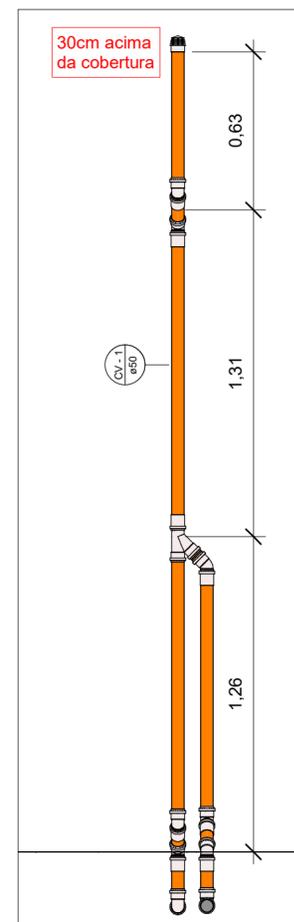
## PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE  
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS

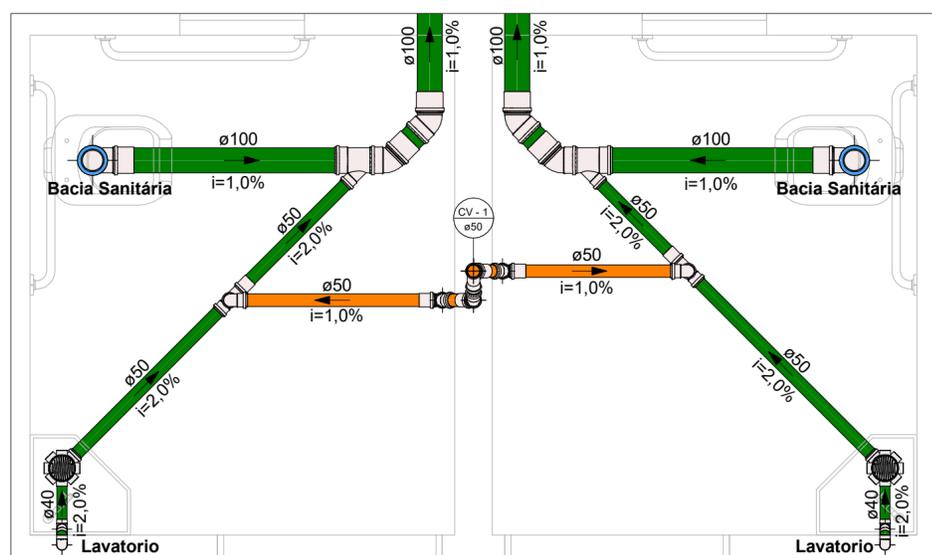
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:0906392543 3	Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433 Dados: 2023.09.26 09:14:33 -03'00'	
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	- Planta geral	1/50	<p>ENGENHARIA E ARQUITETURA</p> <p>FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB (83) 3421-7838 PATOS-PB</p>
	- Detalhe WC PCD	1/20	
	- Vista 01 e 02	1/20	
	- Caixa D'Água	1/20	
	- Isométrica WC PCD	1/25	



1 **Térreo Sanitário**  
1 : 50



3 **Detalhe CV - 1**  
1 : 20



2 **WC PCD - Sanitário**  
1 : 20

Conexões para Esgoto		
Quantidade	Sistema	Descrição
2	Esgoto	Adaptador para Saída de Vaso Sanitário 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Esgoto	Curva 90° Curta 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
4	Esgoto	Joelho 45° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
7	Esgoto	Joelho 45° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
4	Esgoto	Joelho 45° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
4	Esgoto	Joelho 90° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
4	Esgoto	Joelho 90° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Esgoto	Junção Simples 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Esgoto	Junção Simples 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
12	Esgoto	Luva Simples 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
6	Esgoto	Luva Simples 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Esgoto	Terminal de Ventilação 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Esgoto	Tê 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE

Caixas e Ralos		
Quantidade	Sistema	Descrição
1	Água Fria	Cj Corpo/Tampa Caixa d'Água 500 litros RT, Água Fria - TIGRE
2	Esgoto	Corpo Caixa Sifonada Girafácil (5 Entradas), 100 x 140 x 50mm, Esgoto - TIGRE
2	Esgoto	Prolongamento p/ Caixa Sifonada 100 x 100mm, Esgoto - TIGRE
1	Água Fria	Tampa para Caixa d'Água 500 litros RT, Água Fria - TIGRE
1	Água Fria	Torneira Bóia para Caixa d'Água 1/2", Água Fria - TIGRE

Tubos Rígidos Esgoto		
Comprimento	Descrição	Diâmetro
1,67	Tubo Série Normal	40,00 mm
9,09	Tubo Série Normal	50,00 mm
12,36	Tubo Série Normal	100,00 mm

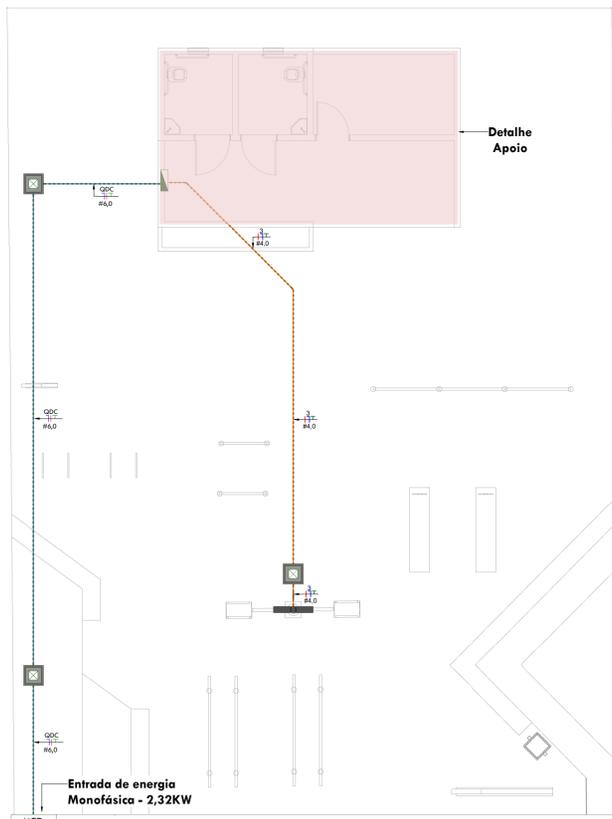
## PROJETO SANITÁRIO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE  
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS

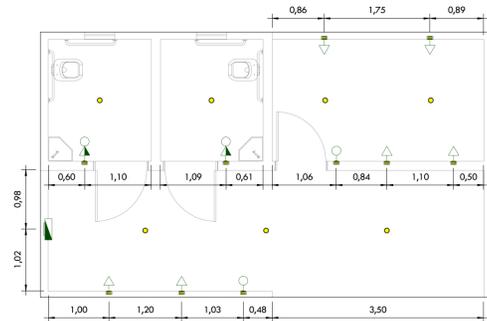
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433	Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433 Dados: 2023.09.26 09:14:55 -03'00'	
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	- Planta geral - Detalhe WC PCD - Vista CV - 1 - Lista de materiais	1/50 1/20 1/20 -	



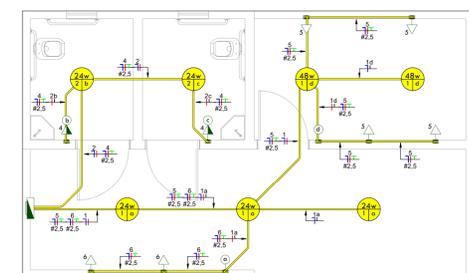
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB  
(83) 3421-7838 PATOS-PB



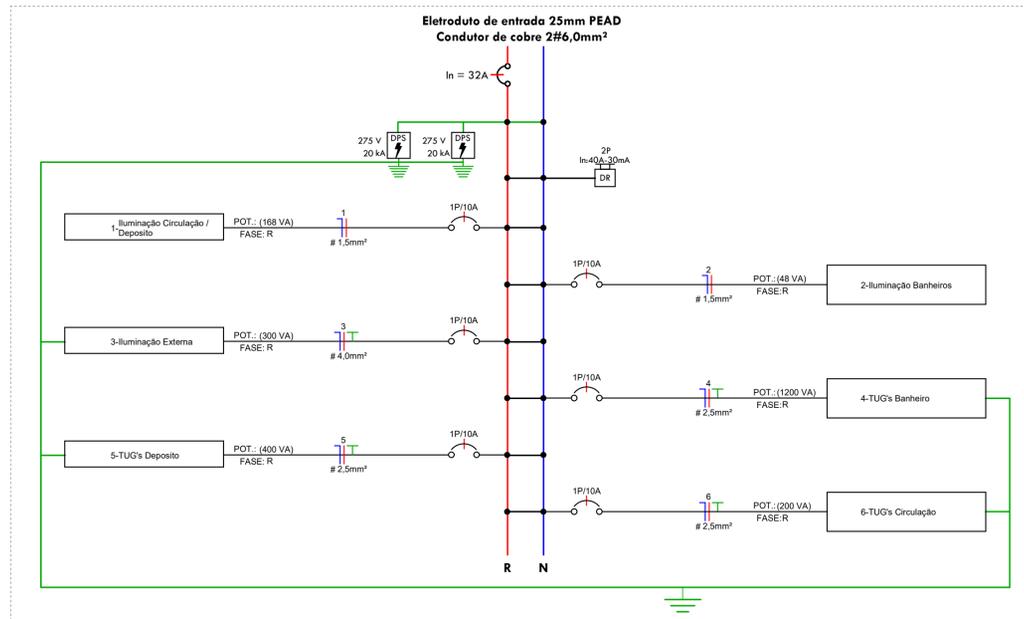
**1 Térreo praça**  
1:75



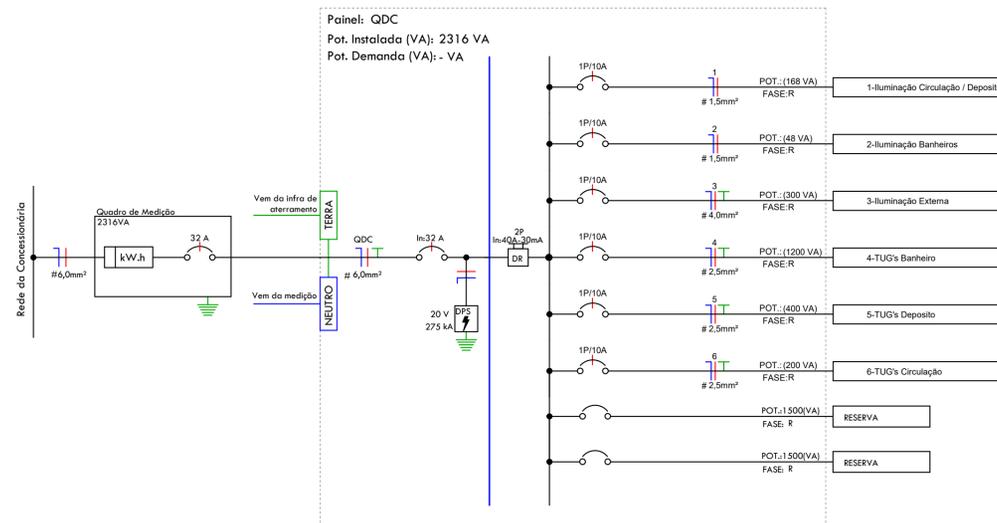
**2 Cotas Apoio**  
1:50



**3 Fiação Apoio**  
1:50



**4 DIAGRAMA MULTIFILAR**  
1:50



**5 DIAGRAMA UNIFILAR**  
1:50

Circuito	Descrição	Tensão (V)	Esquema	Potência (VA)	Fator de Demanda	Potência Ativa (W)	Corrente nominal (A)	FCA	FCT	Seção Adotada (mm²)	Ib (A)	Iz (A)	In - disjuntor (A)	Comprimento (m)	Queda de tensão (%)	Potência Fase R (VA)
1	Iluminação Circulação / Depósito	220	F+N+T	168	1	168	0,76	0,7	0,94	1,5	1,16	11,52	10	11,3	0,10	168
2	Iluminação Banheiros	220	F+N+T	48	1	48	0,22	0,8	0,94	1,5	0,29	13,16	10	7,68	0,02	48
3	Iluminação Externa	220	F+N+T	300	1	300	1,36	0,7	0,94	4	2,07	21,06	10	22,19	0,13	300
4	TUG's Banheiros	220	F+N+T	1200	1	1200	5,45	0,8	0,94	2,5	7,25	18,05	10	8,39	0,27	1200
5	TUG's Depósito	220	F+N+T	400	1	400	1,82	0,7	0,94	2,5	2,76	15,79	10	14,64	0,18	400
6	TUG's Circulação	220	F+N+T	200	1	200	0,91	0,7	0,94	2,5	1,38	15,79	10	8,42	0,05	200

Descrição do material	Quantidade	Un
Caixa de Luz 4"x2", de imbutir, em PVC na cor amarelo para eletroduto corrugado	10	Qtd
Caixa octogonal 4"x4" com fundo móvel, em PVC na cor amarela para eletrodut...	7	Qtd
DPS - Disjuntor de proteção contra surtos, monopolar, tensão nominal de operação UO 275V, corrente de descarga máxima = 20kA, fixação em trilho DIN 35mm	2	Qtd
Caixa de passagem de piso em concreto 50x50x50cm	3	Qtd
Mini Disjuntor Monopolar 10A Curva B	6	Qtd
Disjuntor Monopolar 32A, Curva B	1	Qtd
Disjuntor residual bipolar In = 40A, 30mA	1	Qtd
Conjunto montado com 1 interruptor simples e tomada 2P+T, 10A 250V~, 4"x2"	2	Qtd
Conjunto montado interruptor com 1 tecla simples, 4"x2"	2	Qtd
Quadro de distribuição 12/16 Disjuntores, de imbutir, fabricado em PVC...	1	Qtd
Conjunto montado de 1 Tomada 2P + T, 10A, posto horizontal, 4"x2"	6	Qtd
Luminaria plafon de embutir 24W	5	Qtd
Luminaria plafon de embutir 48W	2	Qtd
Poste conico contínuo duplo, H = 9,0m	1	Qtd
Luminaria de LED para iluminação pública 150W	2	Qtd
Cabo de cobre isolamento PVC 450/750V, 1,5mm²	56	m
Cabo de cobre isolamento PVC 450/750V, 2,5mm²	112	m
Cabo de cobre isolamento PVC 450/750V, 4,0mm²	44,1	m
Cabo de cobre isolamento PVC 450/750V, 6,0mm²	64,8	m
Eletroduto flexível corrugado Ø25, em PVC na cor amarelo antichamas	39,81	m
Eletroduto flexível corrugado reforçado Ø25, em PVC na cor laranja antichamas	15,17	m
Eletroduto flexível corrugado tipo PEAD Ø25	21,74	m

**SIMBOLOGIA ELÉTRICA**

- Tomada Baixa 2P+T, 10A, a 0,30 m do piso, embutido em caixa 4x2
- Interruptor simples de uma seção, embutido em caixa 4x2
- Ponto de luz embutido no teto
- Eletroduto embutido no teto ou na parede
- Eletroduto embutido no piso
- Quadro geral de luz e força embutido a 1,50 do piso acabado
- Caixa para medidor
- Caixa de passagem no piso
- Eletroduto que sobe
- Eletroduto que desce
- Eletroduto que passa descendo
- Eletroduto que passa subindo
- Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente

**LEGENDA ELETRODUTOS**

- Eletroduto Corrugado Amarelo
- Eletroduto Corrugado Reforçado Laranja
- Eletroduto PEAD
- Eletroduto Corrugado Reforçado Laranja embutido no piso
- Eletroduto PEAD embutido no piso

**NOTAS DE PROJETO:**

- AS TOMADAS COM POTÊNCIAS NÃO INDICADAS SERÃO CONSIDERADAS DE 100VA.
- ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4" (25 mm).
- OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÃO SER INSTALADOS A 1,50M DO PISO ACABADO.
- TENSÃO SECUNDÁRIA DE SERVIÇO 380/220V - 60HZ FORNECIMENTO EM BAIXA TENSÃO.
- POTÊNCIA DE CARGA PREVISTA NESTA INSTALAÇÃO: **2,32kW**
- FIÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 1,50MM².

**PROJETO ELÉTRICO**

PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

RESPONSÁVEL: ASSINATURA REVISÃO DATA

PROPRIETÁRIO:

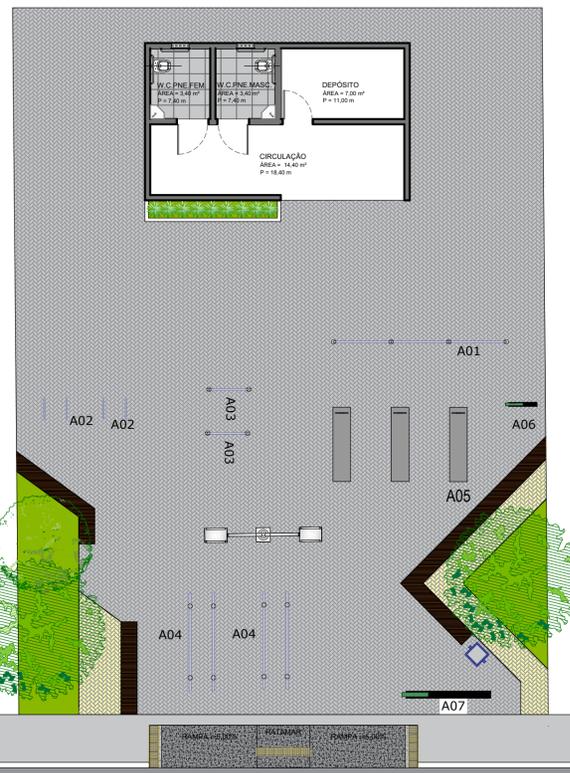
ENGENHEIRO: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO

PRANCHA: DESENHO ESCALA: 1/75

01 / 01

- Planta geral  
 - Executivo edificação apoio  
 - Diagramas  
 - Quadro de carga  
 - Lista de materiais





1 PLANTA BAIXA LAYOUT  
escala: 1/100

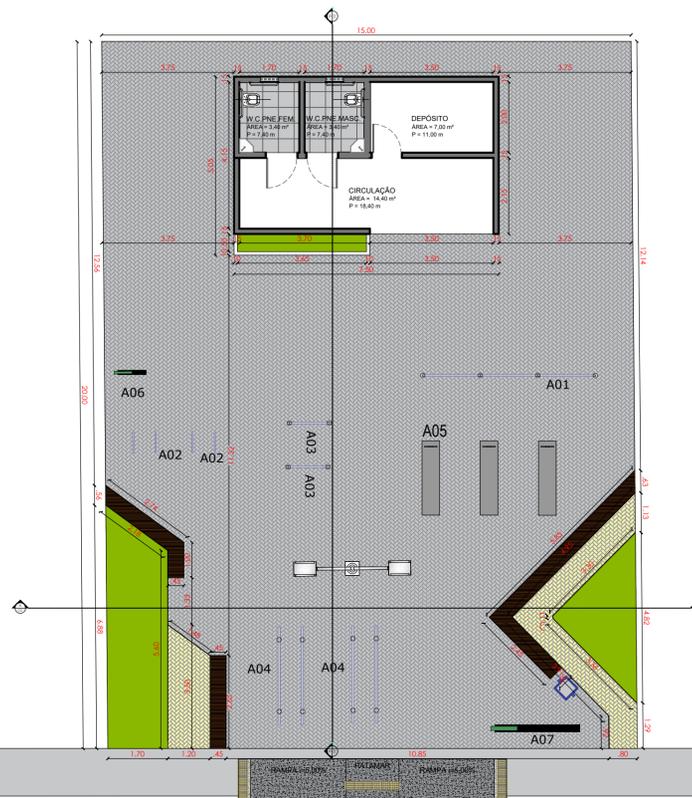
# Rua Antônio Gomes da Costa



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



IMAGENS



2 PLANTA BAIXA TÉCNICA  
escala: 1/100

# Rua Antônio Gomes da Costa

QUADRO RESUMO					
<b>ESQUADRIAS - PROPOSTA</b>					
JANELAS Codigo	Dimensão (LxH)Peitoril	Quant.	Sistema de abertura	Área(m²)	Material
J1	(0,50X0,50)1,60	02	MAXIM-AR	0,25m²	ARO: ALUMÍNIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
PORTAS Codigo	Dimensão (LxH)Bandeira	Quant.	Sistema de abertura	Área(m²)	Material
P1	(0,86x2,10)	01	GIRO	1,80m²	ALUMÍNIO
P2	(0,96x2,10)	02	GIRO	2,016m²	ALUMÍNIO

## ARQUITETÔNICO

PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB  
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO <small>Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433 Data: 2023.09.26 09:08:39 -03'00'</small>		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
<b>01</b> /03	PLANTA BAIXA DE LAYOUT PLANTA BAIXA TÉCNICA	1/100 1/100	



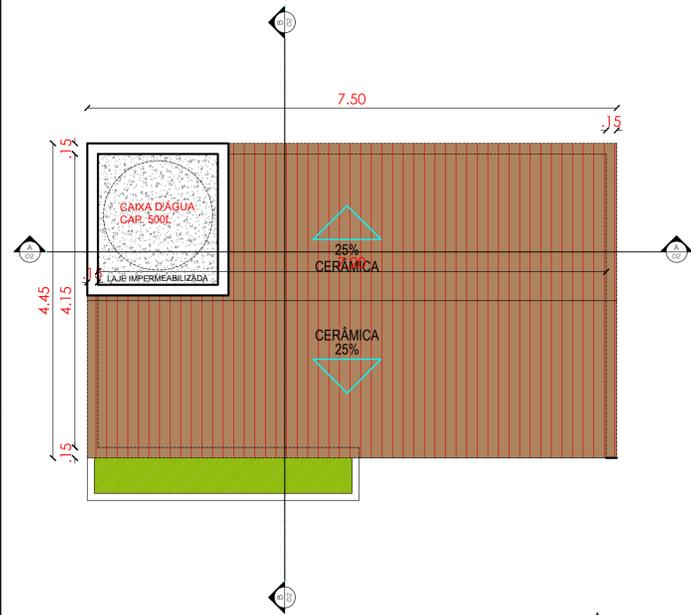
FONE: (33) 3622-7838 | RUA SÃO PESSADA, 188  
(33) 3423-7838 PATOS-PB



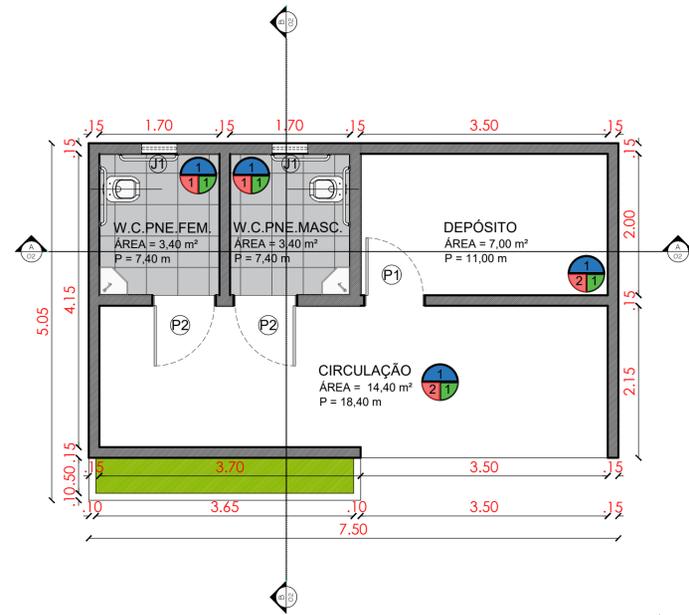
3 CORTE AA - GERAL  
escala: 1/75



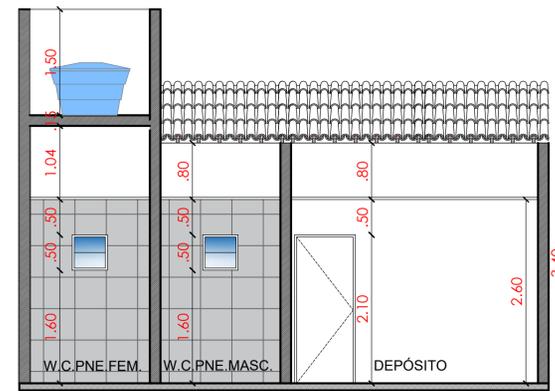
4 CORTE BB - GERAL  
escala: 1/75



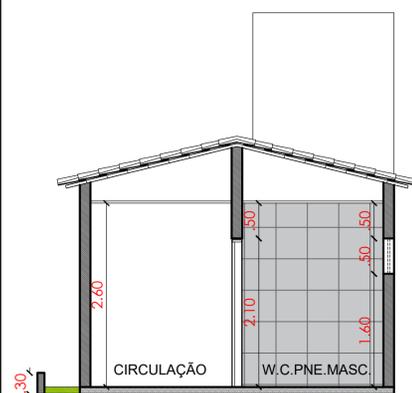
5 PLANTA DE COBERTA - ÁREA DE APOIO  
escala: 1/75



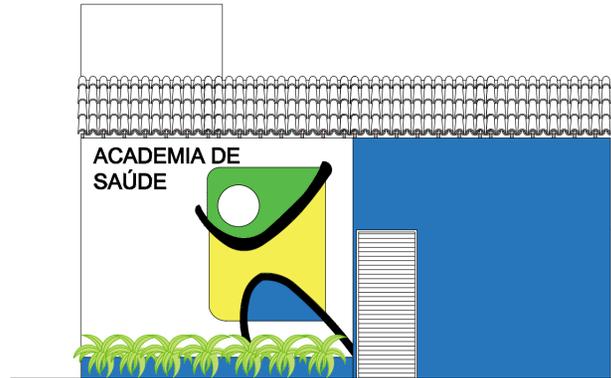
6 PLANTA BAIXA TÉCNICA - ÁREA DE APOIO  
escala: 1/75



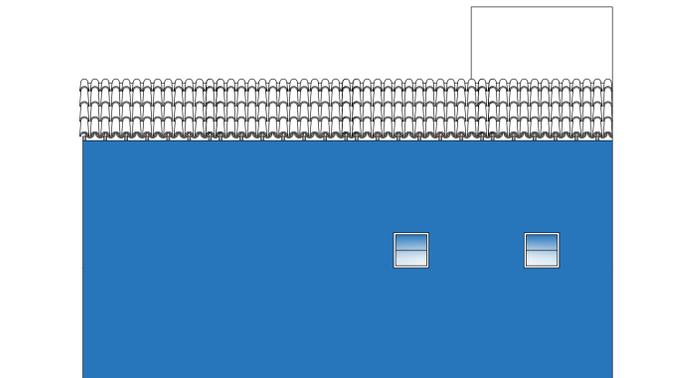
7 CORTE AA - ÁREA DE APOIO  
escala: 1/75



8 CORTE BB - ÁREA DE APOIO  
escala: 1/75



9 FACHADA FRONTAL - ÁREA DE APOIO  
escala: 1/75



10 FACHADA POSTERIOR - ÁREA DE APOIO  
escala: 1/75

LEGENDA DE EQUIPAMENTO (PRAÇA)		
Item	Tipo	Quantidade
	POSTE 2 PÉTALAS HT = 9 metros	01 UNID
	LIXEIRA	01 UNID
	BANCOS DE ALVENARIA TIPO 01	01 UNID
	BANCOS DE ALVENARIA TIPO 02	01 UNID
	BANCOS DE ALVENARIA TIPO 03	01 UNID
	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	01 UNID
	BARRA HORIZONTAL TRIPLA	01 UNID
	BARRA MARINHEIRO FIXO	02 UNID
	ESPALDAR FIXO	02 UNID
	BARRA PARALELO FIXO	02 UNID
	PRANCHA ABDOMINAL TIPO A,B,C	02 UNID
	TOTEM DE APOIO - TA	01 UNID
	TOTEM PRINCIPAL - TP	01 UNID

LEGENDA VEGETAÇÃO		
Item	Tipo	Quantidade
	GRAMA	18,35 m²
	ÁRVORE 1 (maior que 2m)	02 UNID
	ÁRVORE 2 (menor que 2m)	01 UNID
	MOREIA	08 UNID

LEGENDA DE PISO DA CALÇADA		
Item	Tipo	Quantidade
	INTERTRAVADO (10x20x6cm) COR - Cinza FORMATO - Retangular	230,24 m²
	INTERTRAVADO (10x20x6cm) COR - Bege FORMATO - Retangular	10,78 m²
	MEIO-FIO	-

LEGENDA DE REVESTIMENTO:	
	TETO - A 1 - FORRO DE GESSO
	PAREDE - B 1 - CERÂMICO 2 - ARGAMASSA CONVENCIONAL E PINTURA ACRÍLICA
	PISO - C 1 - CERÂMICO

## ARQUITETÔNICO

PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB  
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:0906392543 Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:0906392543 Dados: 2023.09.26 09:09:09 -03'00'		

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
02 /03	CORTE AA E BB - GERAIS	1/75
	PLANTA DE COBER. Á.APOIO	1/50
	PLANTA BAIXA TÉC. Á.APOIO	1/50
	CORTE AA E BB Á.APOIO	1/50
	FACHADAS Á.APOIO	1/50



FONE: (83) 3522-7838 | RUA JOÃO PESSOA, 188  
(83) 3423-7838 PATOS-PB

# BASE DO TOTEM

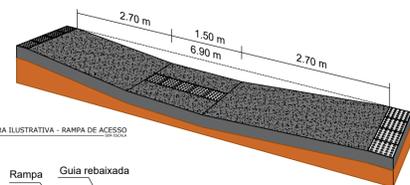
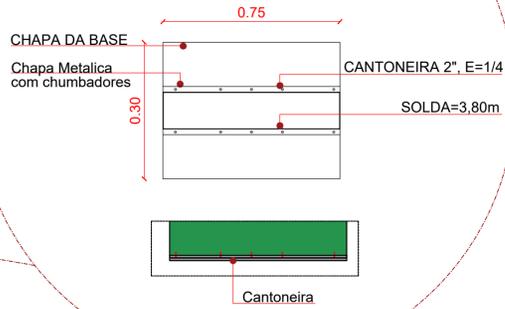
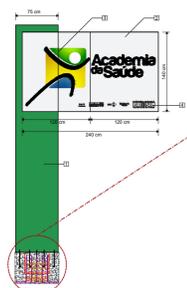
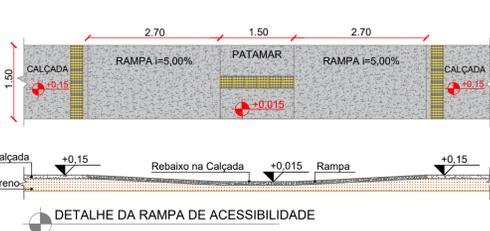
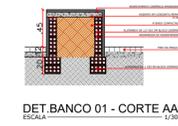


FIGURA ILUSTRATIVA - RAMPA DE ACESSO



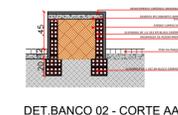
DET. BANCO 01 - VISTA FRONTAL ESCALA 1/30



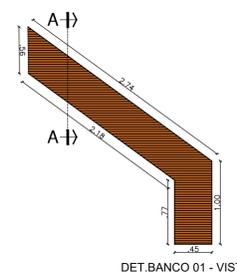
DET. BANCO 01 - CORTE AA ESCALA 1/30



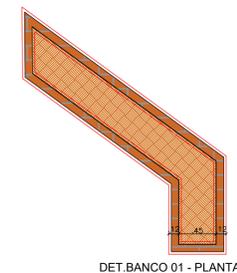
DET. BANCO 02 - VISTA FRONTAL ESCALA 1/30



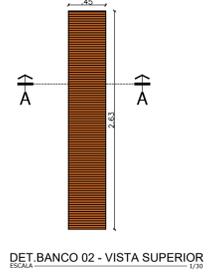
DET. BANCO 02 - CORTE AA ESCALA 1/30



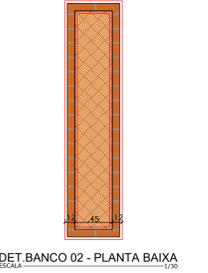
DET. BANCO 01 - VISTA SUPERIOR ESCALA 1/30



DET. BANCO 01 - PLANTA BAIXA ESCALA 1/30

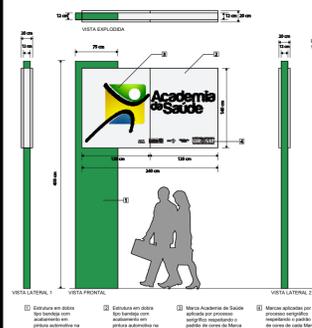


DET. BANCO 02 - VISTA SUPERIOR ESCALA 1/30

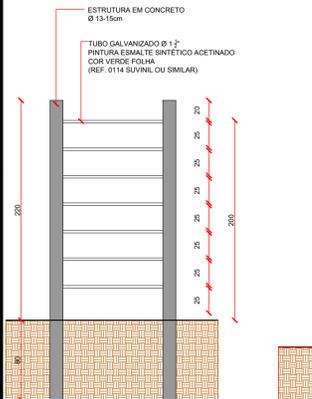


DET. BANCO 02 - PLANTA BAIXA ESCALA 1/30

## TOTEM PRINCIPAL - TP



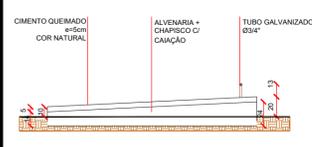
ESPALDAR - VISTA SUPERIOR ESCALA 1/25



ESPALDAR - VISTA FRONTAL ESCALA 1/25



PRANCHA ABDOMINAL - VISTA SUPERIOR ESCALA 1/25

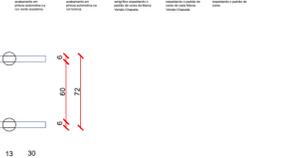
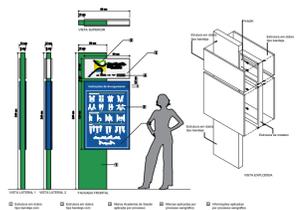


MODELO A ESCALA 1/25

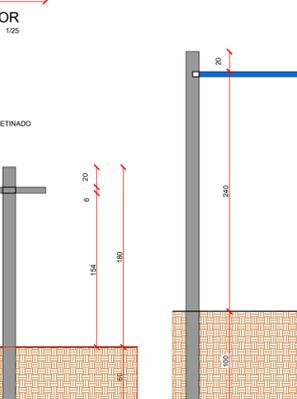


MODELO B ESCALA 1/25

## TOTEM DE APOIO - TA



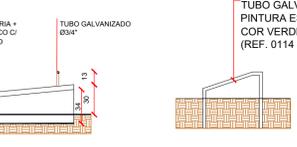
BARRA PARALELA - VISTA SUPERIOR ESCALA 1/25



BARRA PARALELA - VISTA FRONTAL ESCALA 1/25



BARRA HORIZONTAL TRIPLA - VISTA FRONTAL ESCALA 1/25



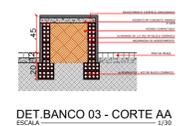
BARRA MARINHEIRO - VISTA SUPERIOR ESCALA 1/25



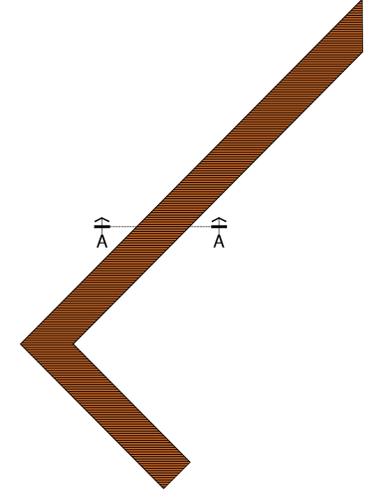
BARRA MARINHEIRO - VISTA FRONTAL ESCALA 1/25



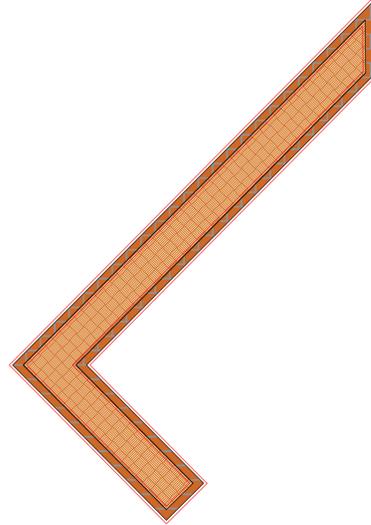
DET. BANCO 03 - VISTA FRONTAL ESCALA 1/30



DET. BANCO 03 - CORTE AA ESCALA 1/30



DET. BANCO 03 - VISTA SUPERIOR ESCALA 1/30



DET. BANCO 03 - PLANTA BAIXA ESCALA 1/30

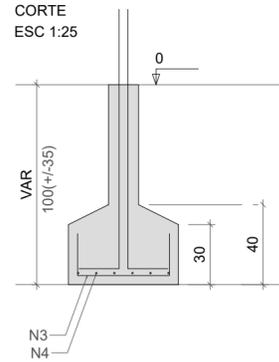
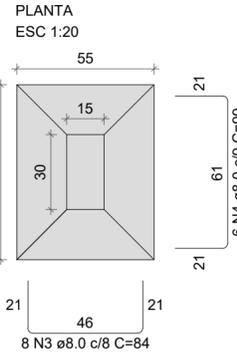
## ARQUITETÔNICO

PROJETO:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		
MUNICÍPIO:	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB		
ENDEREÇO:	RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
ENGENHEIRO	PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES 0908392543 3	Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES 0908392543 3 Data: 2023.09.26 09:09:32 -03'00'	
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
03	DET. TOTEM DET. RAMPA ACESSÍVEL DET. BANCOS	S/E S/E 1/30	
03	DET. EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	1/25	



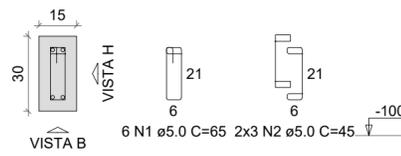
P1=P2=P3=P4=P6=P7=P8=P9=P10=P11

S1=S2=S3=S4=S6=S7=S8=S9=S10=S11



FUNDAÇÃO - L1

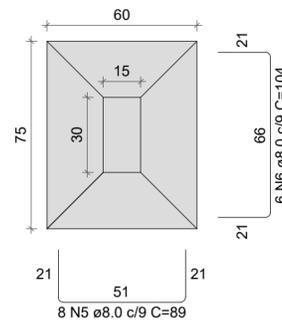
SEÇÃO ESC 1:20



VISTA H ESC 1:25

VISTA B ESC 1:25

S5 PLANTA ESC 1:20



RELAÇÃO DO AÇO

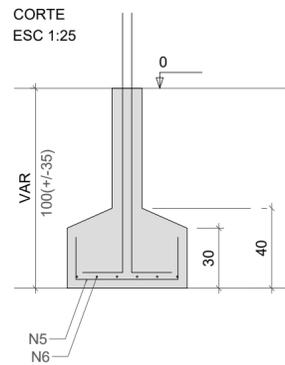
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	66	65	4290
	2	5.0	66	45	2970
CA50	3	8.0	80	84	6720
	4	8.0	60	99	5940
	5	8.0	8	89	712
	6	8.0	6	104	624
	7	10.0	44	152	6688

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	140	55.2
CA60	10.0	66.9	41.2
CA60	5.0	72.6	11.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50	96.5		
CA60	11.2		

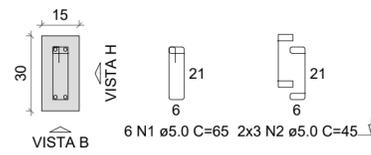
Volume de concreto (C-25) = 1.80 m³  
Área de forma = 14.25 m²

P5



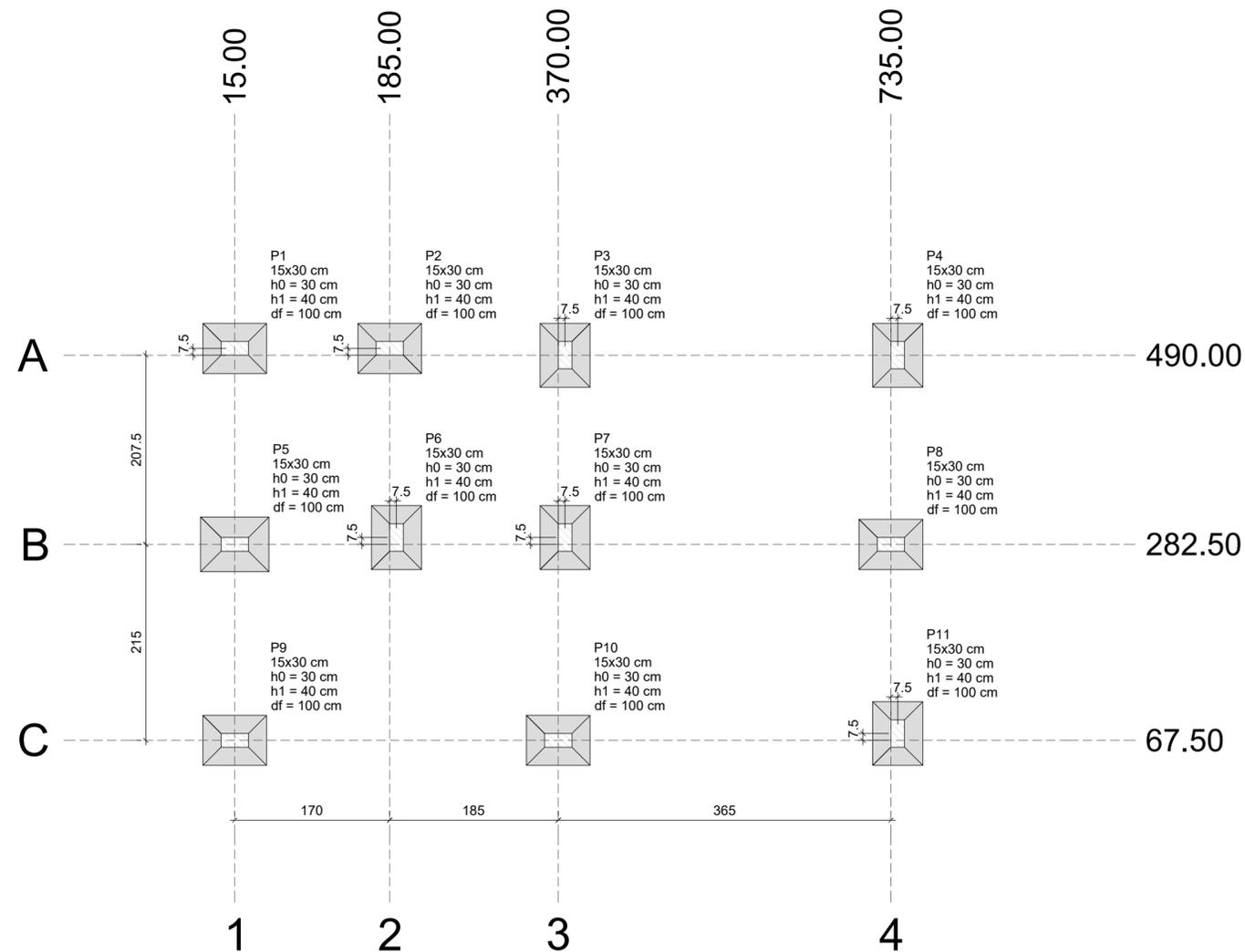
FUNDAÇÃO - L1

SEÇÃO ESC 1:20



VISTA H ESC 1:25

VISTA B ESC 1:25



## PROJETO ESTRUTURAL

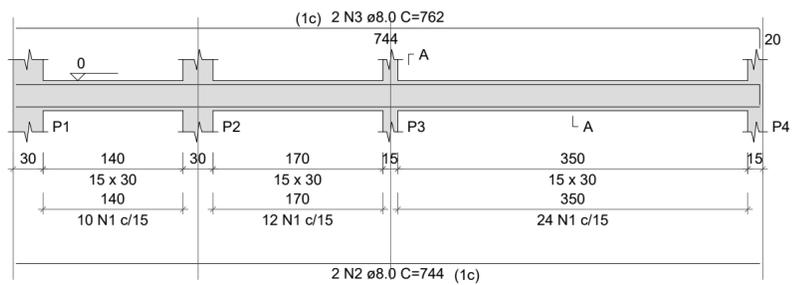
PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:0906392543 3	Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433 Dados: 2023.09.26 09:09:57 -03'00'	
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 / 06	- Planta de locação - Executivo fundações	1/50 1/50	

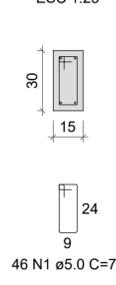


FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB  
(83) 3421-7838 PATOS-PB

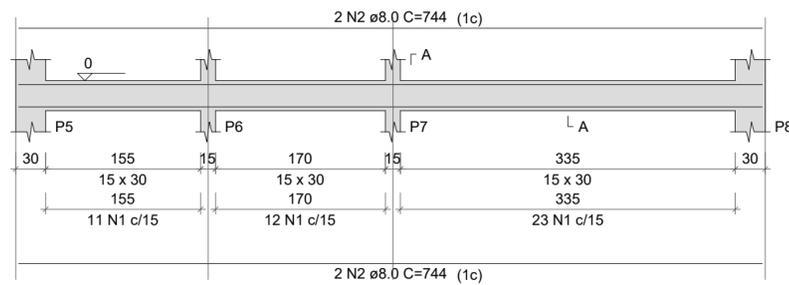
**VB1**  
ESC 1:50



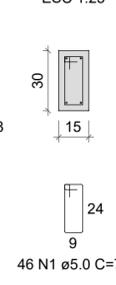
**SEÇÃO A-A**  
ESC 1:25



**VB2**  
ESC 1:50



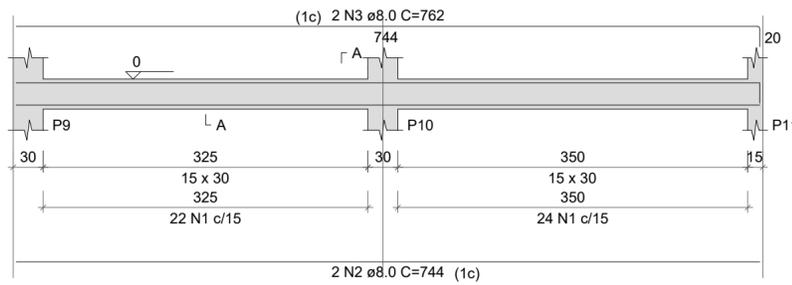
**SEÇÃO A-A**  
ESC 1:25



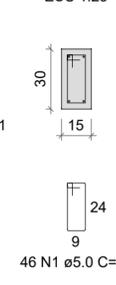
**RELAÇÃO DO AÇO**

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	217	77	16709
CA50	2	8.0	8	744	5952
	3	8.0	4	762	3048
	4	8.0	6	439	2634
	5	8.0	2	475	950
	6	8.0	6	224	1344
	7	8.0	2	242	484

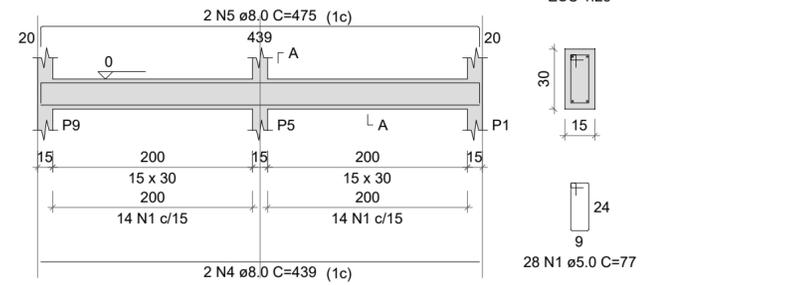
**VB3**  
ESC 1:50



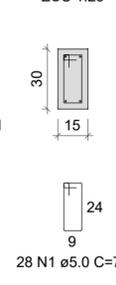
**SEÇÃO A-A**  
ESC 1:25



**VB4**  
ESC 1:50



**SEÇÃO A-A**  
ESC 1:25

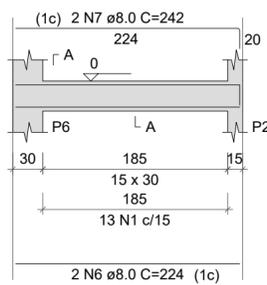


**RESUMO DO AÇO**

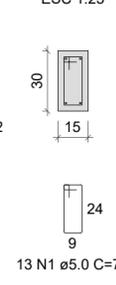
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	144.1	56.9
CA60	5.0	167.1	25.8
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50			56.9
CA60			25.8

Volume de concreto (C-25) = 1.40 m³  
Área de forma = 23.40 m²

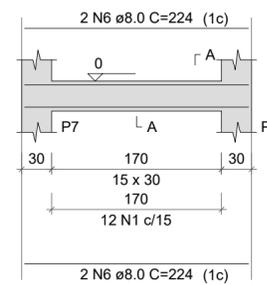
**VB5**  
ESC 1:50



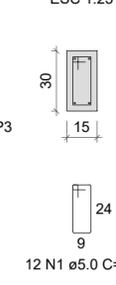
**SEÇÃO A-A**  
ESC 1:25



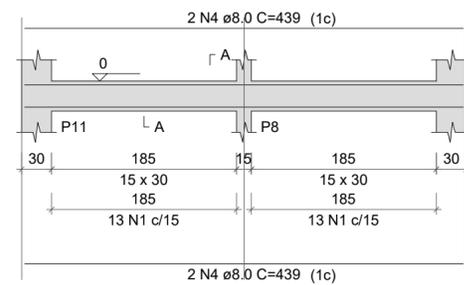
**VB6**  
ESC 1:50



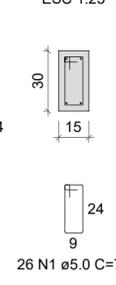
**SEÇÃO A-A**  
ESC 1:25



**VB7**  
ESC 1:50

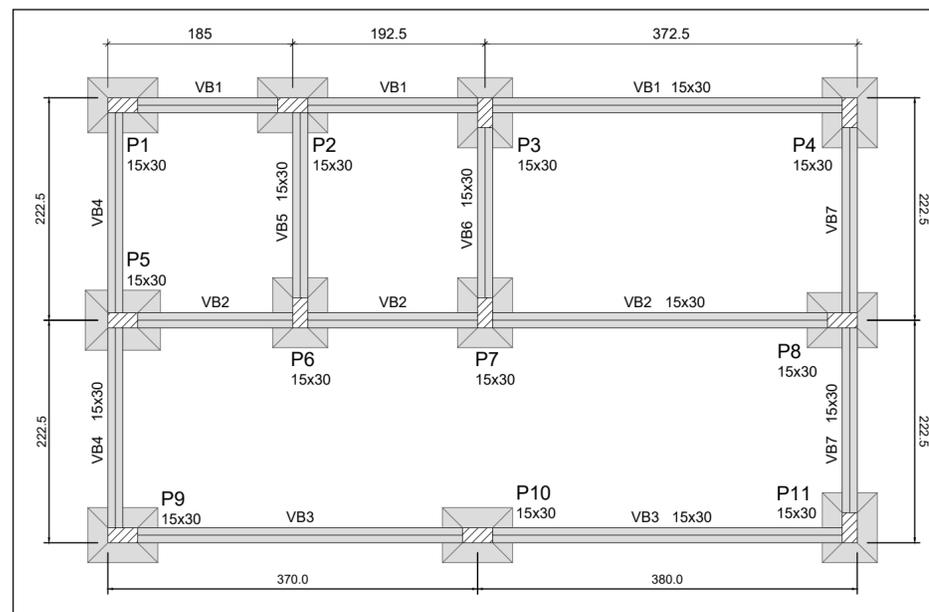


**SEÇÃO A-A**  
ESC 1:25



**Legenda**

	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Viga



**Forma Nível Baldrame**  
escala 1:50

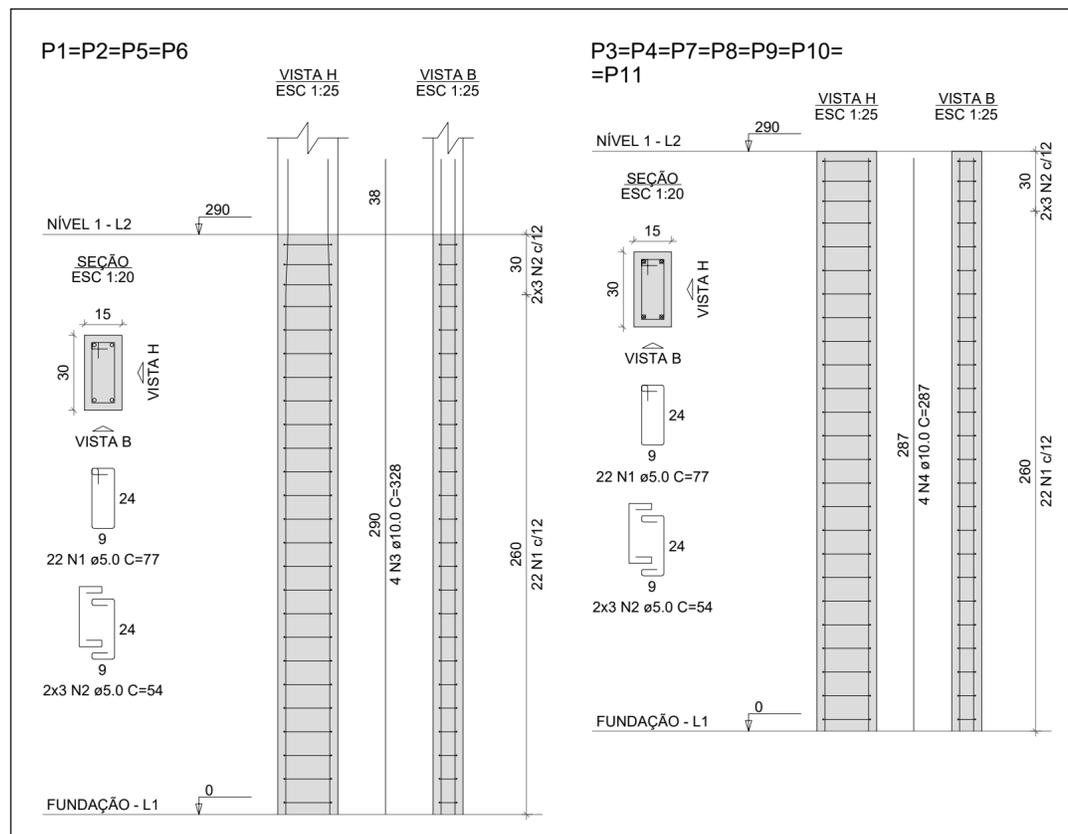
**PROJETO ESTRUTURAL**

PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433 <small>Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433 Dados: 2023.09.26 09:10:19 -03'00'</small>		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
<b>02</b> <b>/06</b>	- Forma nível baldrame - Executivo vigas baldrame	1/50 1/50	



FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB  
(83) 3421-7838 PATOS-PB



Pilares lance Baldrame - Nível 1

RELAÇÃO DO AÇO

4xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	20	77	1540
CA60	2	5.0	24	54	1296
CA50	3	10.0	16	127	2032

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	20.3	12.5
CA60	5.0	28.4	4.4
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50			12.5
CA60			4.4

Volume de concreto (C-25) = 0.16 m³  
 Área de forma = 3.20 m²

RELAÇÃO DO AÇO

4xP1 7xP3

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	242	77	18634
CA60	2	5.0	66	54	3564
CA50	3	10.0	16	328	5248
CA50	4	10.0	28	287	8036

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	132.8	81.9
CA60	5.0	222	34.2
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50			81.9
CA60			34.2

Volume de concreto (C-25) = 1.44 m³  
 Área de forma = 28.71 m²

RELAÇÃO DO AÇO

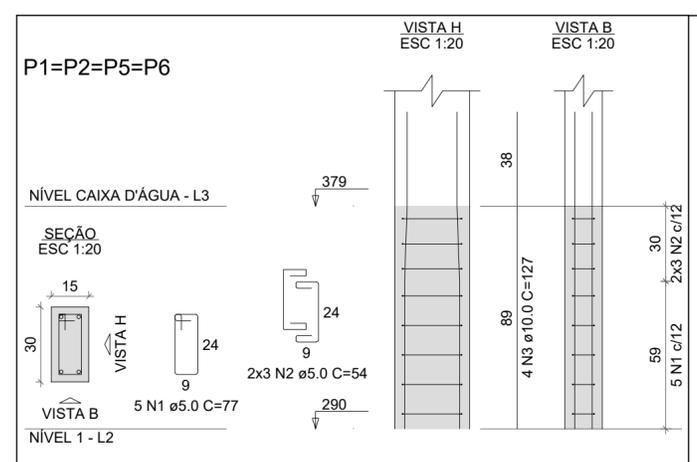
4xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	44	77	3388
CA60	2	5.0	16	54	864
CA50	3	10.0	16	147	2352

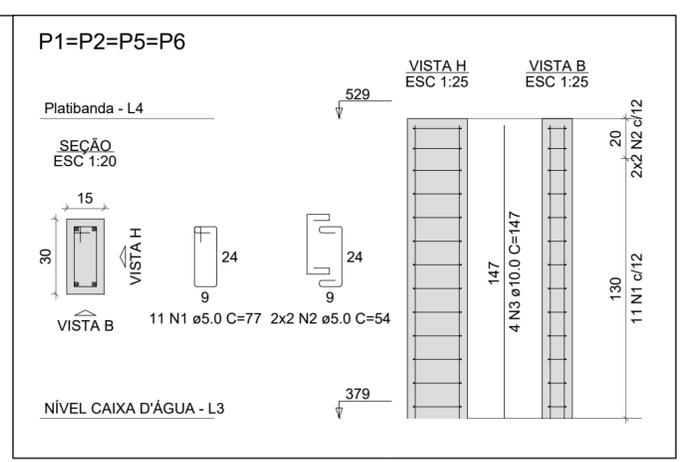
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	23.5	14.5
CA60	5.0	42.5	6.6
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50			14.5
CA60			6.6

Volume de concreto (C-25) = 0.27 m³  
 Área de forma = 5.40 m²



Pilares lance Nível 1 - Caixa D'Água



Pilares lance Caixa D'Água - Platibanda

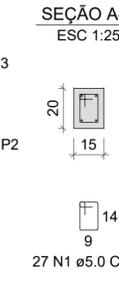
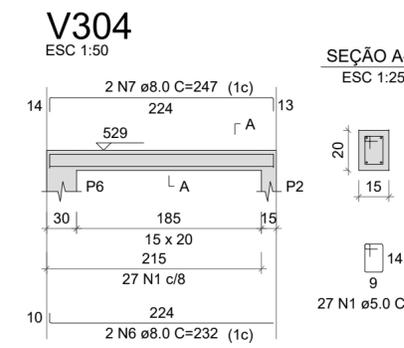
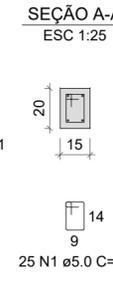
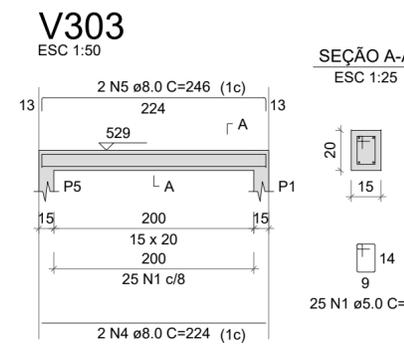
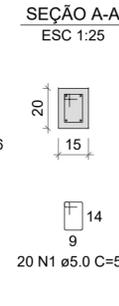
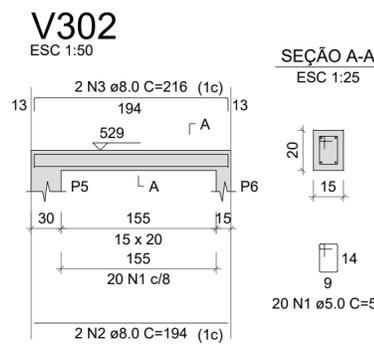
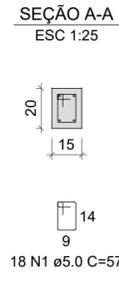
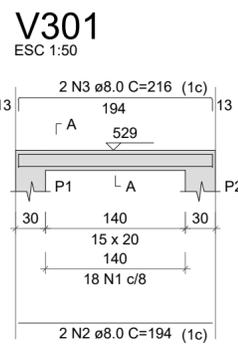
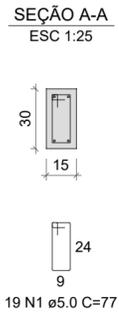
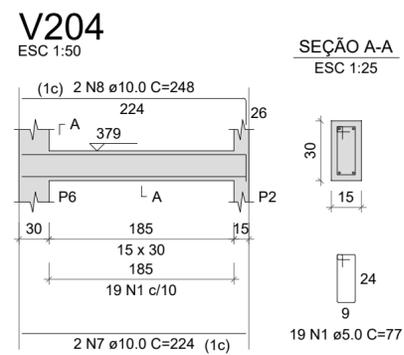
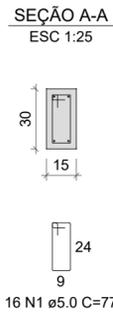
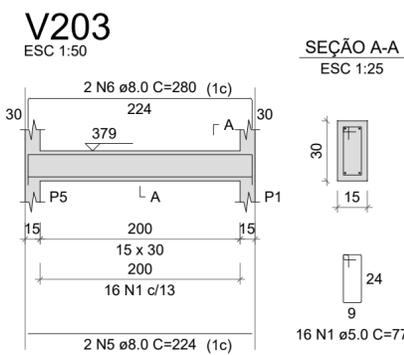
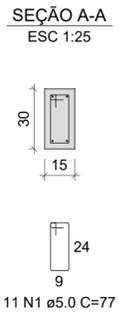
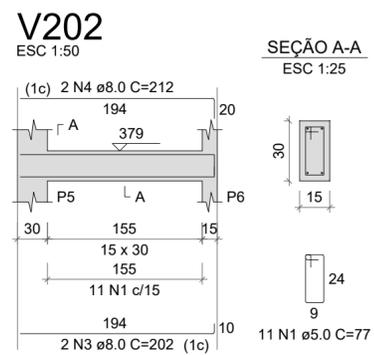
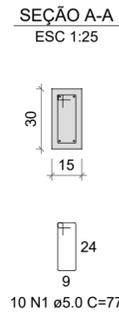
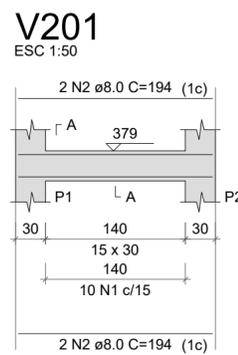
# PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433		

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
<b>03</b> <b>/06</b>	- Pilares baldrame - nível 1	1/50
	- Pilares nível 1 - caixa d'água	1/50
	- Pilares caixa d'água - platibanda	1/50





RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	90	57	5130
CA50	2	8.0	4	194	776
	3	8.0	4	216	864
	4	8.0	2	224	448
	5	8.0	2	246	492
	6	8.0	2	232	464
	7	8.0	2	247	494

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	35.4	14
CA60	5.0	51.3	7.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50		14	
CA60		7.9	

Volume de concreto (C-25) = 0.20 m³  
Área de forma = 3.74 m²

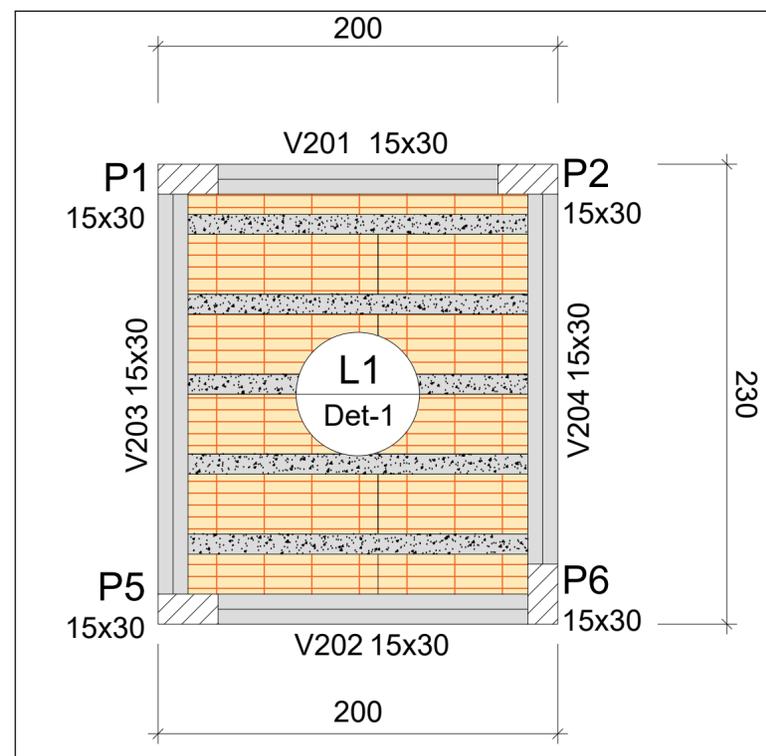
RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	56	77	4312
CA50	2	8.0	4	194	776
	3	8.0	2	202	404
	4	8.0	2	212	424
	5	8.0	2	224	448
	6	8.0	2	280	560
	7	10.0	2	224	448
	8	10.0	2	248	496

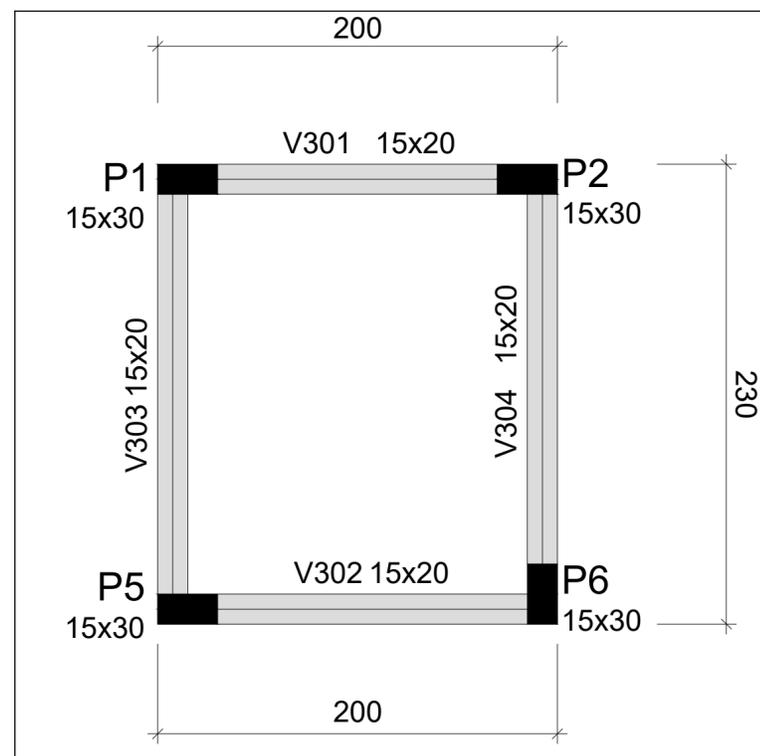
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	26.1	10.3
CA60	5.0	43.1	6.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50		16.1	
CA60		6.6	

Volume de concreto (C-25) = 0.31 m³  
Área de forma = 4.28 m²



Forma Nível Caixa D'Água  
escala 1:50



Forma Nível Platibanda  
escala 1:50

## PROJETO ESTRUTURAL

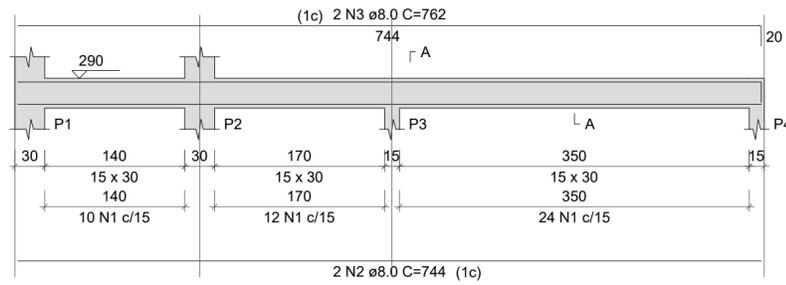
PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:0906392543 3	Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:0906392543 Dados: 2023.09.26 09:11:37 -03'00'	
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
05 /06	- Forma nível caixa d'água	1/50	
	- Forma nível platibanda	1/50	
	- Executivo vigas caixa d'água	1/50	
	- Executivo vigas platibanda	1/50	

FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB  
(83) 3421-7838 PATOS-PB

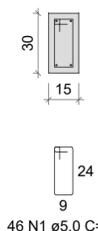
### V101

ESC 1:50



### SEÇÃO A-A

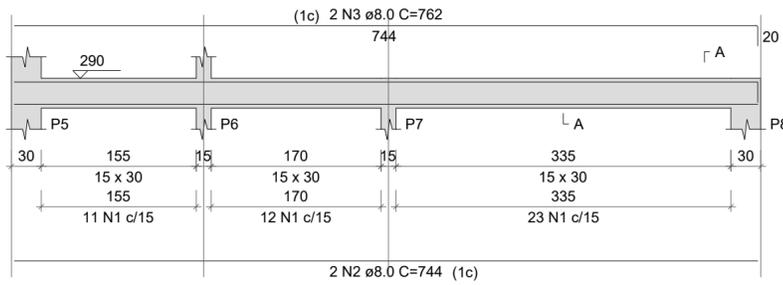
ESC 1:25



46 N1 ø5.0 C=77

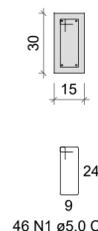
### V102

ESC 1:50



### SEÇÃO A-A

ESC 1:25



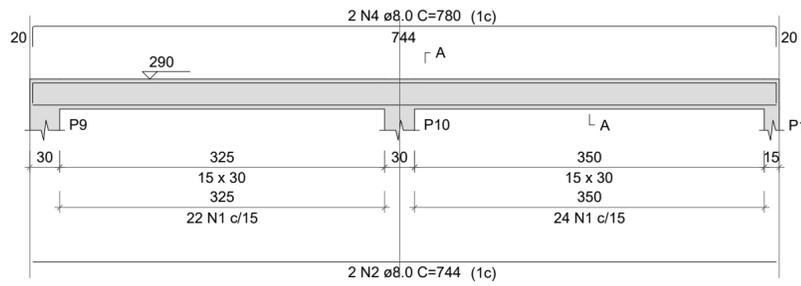
46 N1 ø5.0 C=77

### RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	231	77	17787
CA50	2	8.0	6	744	4464
	3	8.0	4	762	3048
	4	8.0	2	780	1560
	5	8.0	6	439	2634
	6	8.0	6	475	2850
	7	8.0	2	224	448
	8	8.0	2	242	484

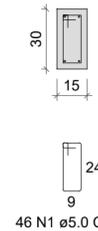
### V103

ESC 1:50



### SEÇÃO A-A

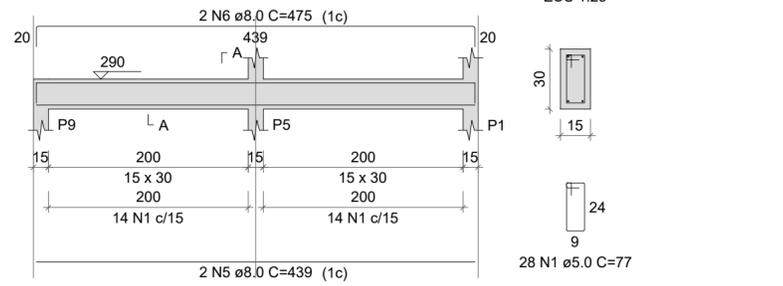
ESC 1:25



46 N1 ø5.0 C=77

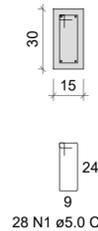
### V104

ESC 1:50



### SEÇÃO A-A

ESC 1:25



28 N1 ø5.0 C=77

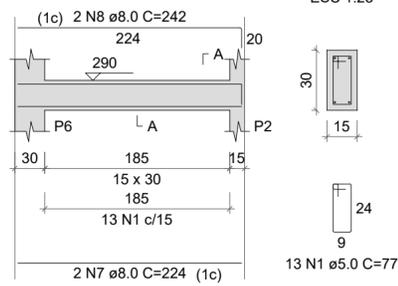
### RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	154.9	61.1
CA60	5.0	177.9	27.4
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50		61.1	
CA60		27.4	

Volume de concreto (C-25) = 1.49 m³  
Área de forma = 24.90 m²

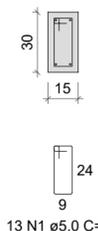
### V105

ESC 1:50



### SEÇÃO A-A

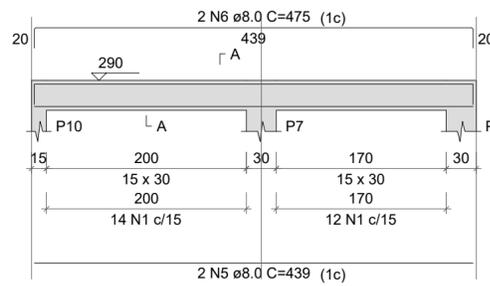
ESC 1:25



13 N1 ø5.0 C=77

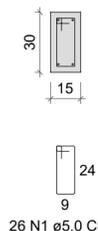
### V106

ESC 1:50



### SEÇÃO A-A

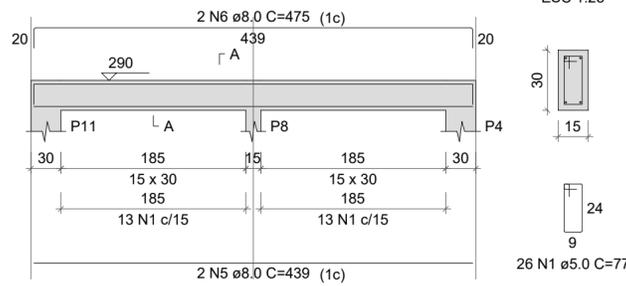
ESC 1:25



26 N1 ø5.0 C=77

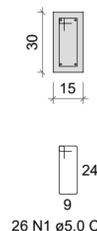
### V107

ESC 1:50



### SEÇÃO A-A

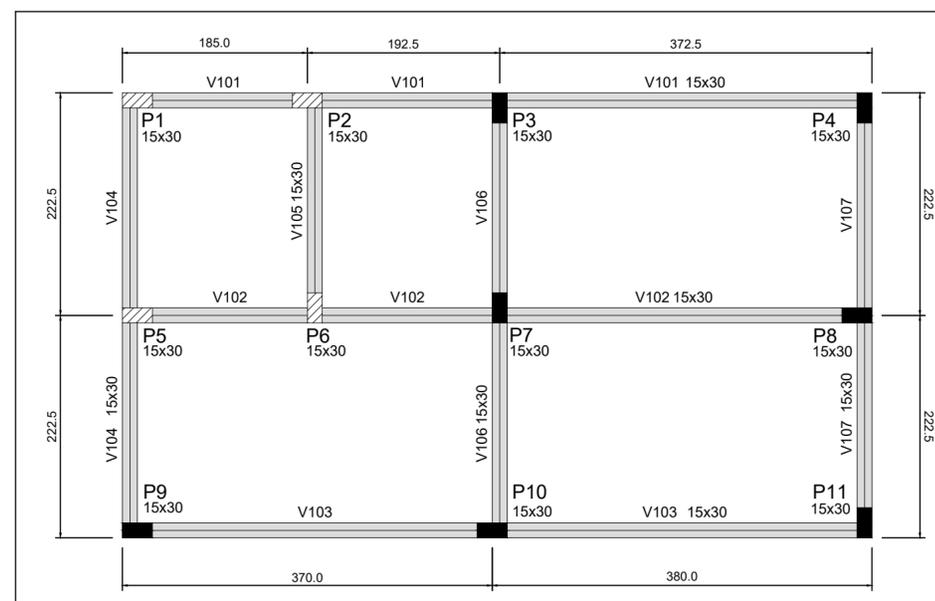
ESC 1:25



26 N1 ø5.0 C=77

### Legenda

	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Viga



Forma Nível 1  
escala 1:50

## PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

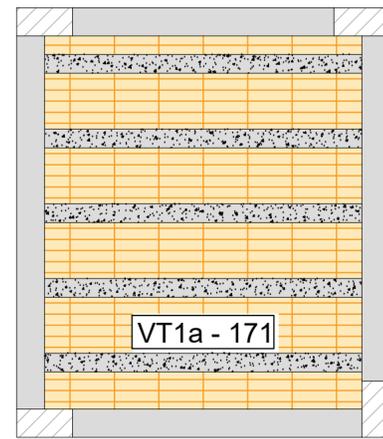
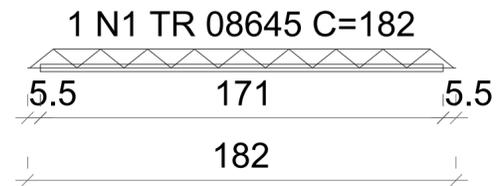
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES.09063925433 NUNES:09063925433-03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
<b>04</b> <b>/06</b>	- Forma nível 1 - Executivo vigas nível 1	1/50 1/50	



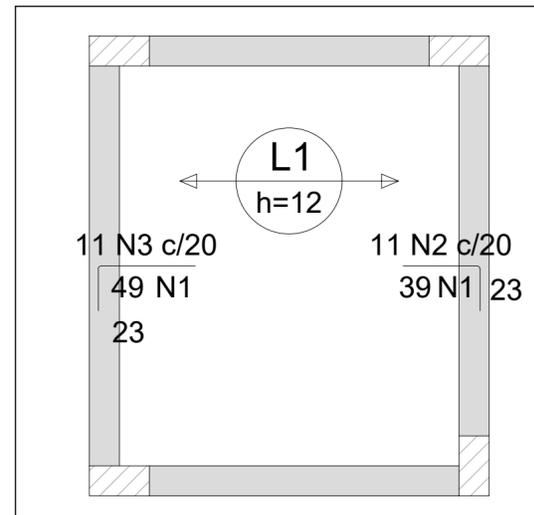
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB  
(83) 3421-7838 PATOS-PB

# VT1a (5 unidades)

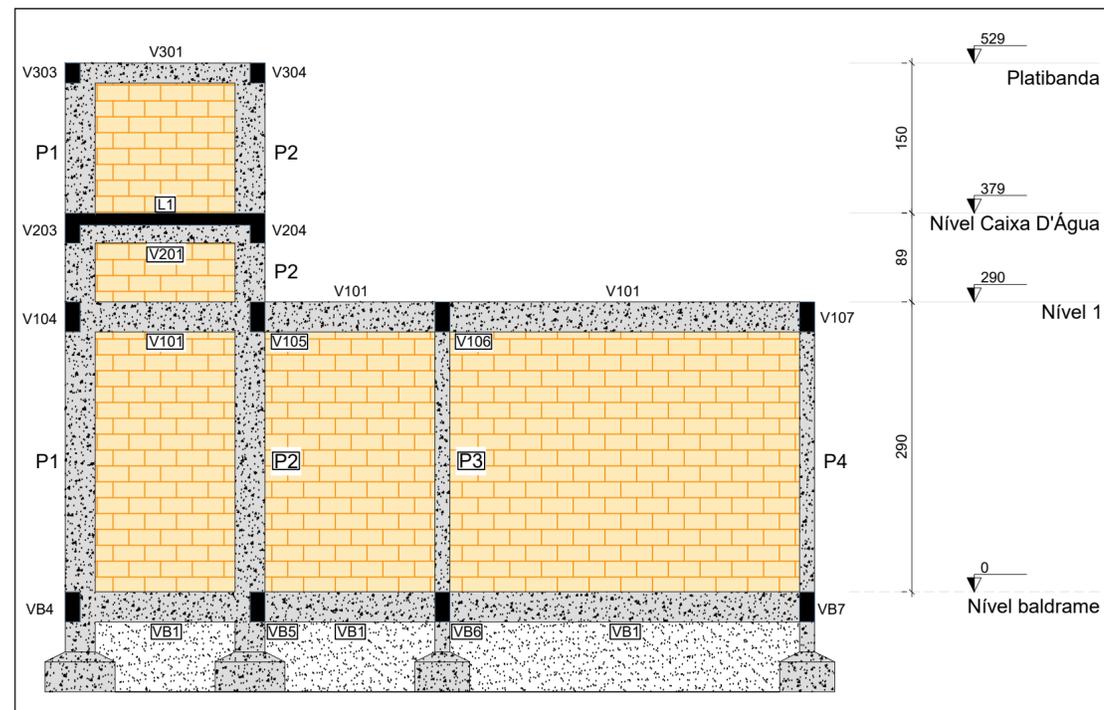
(L1)  
ESC 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas  
escala 1:50



Armação negativa Nível Caixa D'Água  
escala 1:50



Corte A-A  
escala 1:50

## RELAÇÃO DO AÇO

Negativos X

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	5	215	1075
CA50	2	6.3	11	61	671
	3	6.3	11	71	781

## RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	14.5	3.6
CA60	5.0	10.8	1.7
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50			3.6
CA60			1.7

Volume de concreto (C-30) = 0.18 m³  
Área de forma = 0.00 m²

## RELAÇÃO DO AÇO

5xVT1a

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	TR 08645	5	182	910

## RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA60	TR 08645	9.1	7.5
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA60			7.5

Volume de concreto (C-30) = 0.00 m³  
Área de forma = 0.00 m²

## Armaduras de distribuição

Armadura	Armadura de distribuição
N2	2 N1 ø5.0 c/20 C=215
N3	3 N1 ø5.0 c/20 C=215

# PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, S/N  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:0906392543 3	Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433 Dados: 2023.09.26 09:11:57 -03'00'	

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
<b>06</b> /06	- Planta de vigota treliçada	1/50
	- Armação negativa laje	1/50
	- Vigotas treliçadas	1/50
	- Detalhe Corte AA	1/50



FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB  
(83) 3421-7838 PATOS-PB